



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 28.05.02/2026.08

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 28.05.02/2026.08

PROCESSO Nº 28.05.02/2026.08

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.100.051,69 (Dois milhões, cem mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 18h00min.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2026 às 13h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

O PRESENTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico: Especificações dos Serviços/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governa@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- ANEXO II – Termo de Referência e mapa de risco;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

Torna-se público que o Município de Amontada, Estado do Ceará, por meio da secretaria municipal de Infraestrutura e, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 114/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O Edital está disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Amontada <https://amontada.ce.gov.br/licitacaolista.php> ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br.

A CONCORRÊNCIA Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA Eletrônico da Licita Mais Brasil, no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, o Sr. Magno Samá Sales Barros, e sua equipe de apoio, nomeados/designados pela Portaria de nº .1102018/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do CONCORRÊNCIA na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:**
- 2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.11.2. Com falência decretada;
- 2.11.3. Consorciada;

JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos,

PREFEITURA DE AMONTADA





Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.11.3, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Amontada;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Amontada;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Amontada convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Declarações.

5.1.6. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, o agente de contratação poderá prorrogar por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

5.1.7. **Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.**

5.1.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.1.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



5.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Conforme item 8.3.1 do termo de referência anexo deste edital.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Conforme item 8.3.2 do termo de referência anexo deste edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Conforme item 8.3.3 do termo de referência anexo deste edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Conforme item 8.3.4 do termo de referência anexo deste edital.

5.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.6.1. Conforme item 8.3.5 do termo de referência anexo deste edital.

5.7. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.

5.7.1. Conforme item 8.3.6 do termo de referência anexo deste edital.

5.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.9.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo profissional indicado como responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

6.4. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada indireta por preço unitário, com critério de julgamento tipo menor preço por item, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será “ABERTO”, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

7.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.13, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.8.4.

7.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.15. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 8.1. Como crit rio de desempate, ser  assegurada prefer ncia de contrata o para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.
- 8.2. Entende-se como empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em at  10% (dez por cento)   proposta de menor valor.
- 8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-  da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poder  apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior  quela considerada, at  ent o, de menor pre o, situa o em que ser  declarada vencedora do certame.
- 8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, n o apresentar nova proposta, inferior   de menor pre o, ser  facultada, pela ordem de classifica o,  s demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hip tese do subitem 8.2 deste edital, a apresenta o de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.
- 8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, ser  realizado sorteio pelo pr prio sistema eletr nico, para estabelecer a ordem em que ser o convocadas para a apresenta o de nova proposta, na forma das al neas anteriores.
- 8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exig ncias do item 8.3 deste edital, ser  declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital n o se aplica  s hip teses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfa a as exig ncias do item 2.5 deste edital).
- 8.5. Subsidiariamente  s disposi es refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-   s regras dispostas no art. 60 da Lei n  14.133/2021.

9. DA NEGOCIA O

- 9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administra o poder  negociar condi es mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.1.1. A negocia o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra o.
- 9.1.2. A negocia o ser  conduzida por agente de contrata o ou comiss o permanente de contrata o, e, depois de concluída, ter  seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

10. DA IMPUGNA O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este edital por irregularidade na aplica o da Lei n  14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data da abertura do certame, no endere o eletr nico citado no subitem 10.3 abaixo.
- 10.2. A resposta   impugna o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada por meio do sistema utilizado na realiza o do certame, no prazo de at  3 (tr s) dias  teis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da sess o p blica. As respostas divulgadas vincular o os participantes e a Administra o.
- 10.2.1. Na impossibilidade de resposta   impugna o no prazo citado no subitem 10.2, o agente de contrata o poder  adiar a abertura da sess o p blica, mediante aviso no sistema utilizado na

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio sistema eletrônico, www.licitamaisbrasil.com.br, com a informação do nº 280502202608 da concorrência eletrônico, o órgão ou entidade promotor da licitação e agente de contratação responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de até **10min (dez minutos)** depois da arrematante ser aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. O recurso de que trata subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

11.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a)-O pedido de objeção deverá ser apresentado em um via pelo sistema eletrônico no prazo estipulado no item 11.1.

b)-Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

1) O endereçamento ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Amontada;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 ao art. 123 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.6. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.7. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



14.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

15. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Conforme previsto no Termo de Referência anexo a este edital.

16. DO REGISTRO POR APOSTILA

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

17.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

19. DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.

19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

DO REAJUSTAMENTO

19.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

20.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

20.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

20.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Conforme termo de Referência em anexo a este edital.

22. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

23.2. ADVERTÊNCIA

23.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. MULTA

23.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 23.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

23.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

23.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

23.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

23.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

23.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

24.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

24.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

- 24.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.
- 24.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 24.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:
- 25.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 25.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 25.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 25.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 25.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 25.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 25.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 25.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 25.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 25.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 25.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

- 25.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 25.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 25.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



25.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4 observarão as seguintes disposições:

25.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

25.4.DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.4.1.1. Devolução da garantia;

25.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

25.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

25.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

25.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

25.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

25.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

25.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

25.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 25.2.1 e 25.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.4.4. Na hipótese do subitem 25.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

25.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos,



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

26. DA NULIDADE CONTRATUAL

26.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

26.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

26.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

26.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

26.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

26.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

26.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

26.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

26.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

26.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

26.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

26.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

26.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

26.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

26.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

26.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

26.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

27. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

27.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

28. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de



obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

29.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

29.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

29.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

29.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

29.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

29.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://www.amontada.ce.gov.br/licitacao/licita.php>, www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

29.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da Licita Mais Basil, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

Amontada - CE, 01 de Junho de 2026.



Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE | SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS




MAPP 3712: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	BDI = 25,63%		TOTAL GERAL
					PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 96.174,00
1.0	COMP. 1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 765,53	R\$ 961,74	R\$ 96.174,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.483,73
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 230,42	R\$ 2.765,04
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	19.196,27	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 6.718,69
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 56.265,76
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	18.204,88	R\$ 2,90	R\$ 3,64	R\$ 56.265,76
4.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.482.908,08
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	16.222,09	R\$ 71,78	R\$ 90,18	R\$ 1.482.908,08
5.0		DRENAGEM					R\$ 433.728,68
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6.715,88	R\$ 25,88	R\$ 36,28	R\$ 245.821,67
5.2	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	297,42	R\$ 502,85	R\$ 621,78	R\$ 187.904,01
6.0		SERVIÇOS FINAIS					R\$ 31.484,44
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	18.204,88	R\$ 1,38	R\$ 1,73	R\$ 31.484,44
CUSTO TOTAL - SEM BDI							R\$ 1.671.616,41
VALOR BDI = 25,63%							R\$ 428.435,28
VALOR TOTAL C/ BDI							R\$ 2.100.051,69


Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil - FISCALIZAÇÃO SEINFRA
CREA-DF: 9774/D

EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital
por EDSON
AMAXIMANDRO DE SOUSA
E SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07 11:43:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS




MAPP 3712: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 96.174,00	9,14%	15,11%	15,11%	20,00%	20,00%	20,64%	100,00%
			R\$ 8.790,30	R\$ 14.531,89	R\$ 14.531,89	R\$ 19.234,80	R\$ 19.234,80	R\$ 19.850,31	R\$ 96.174,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.483,73	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 1.896,75	R\$ 1.896,75	R\$ 1.896,75	R\$ 1.896,75	R\$ 1.896,75	R\$ -	R\$ 9.483,73
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 66.265,76	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
			R\$ 13.253,15	R\$ 13.253,15	R\$ 13.253,15	R\$ 13.253,15	R\$ 13.253,15	R\$ -	R\$ 66.265,76
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.462.908,08	10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 146.290,81	R\$ 219.436,21	R\$ 219.436,21	R\$ 292.581,62	R\$ 292.581,62	R\$ 292.581,62	R\$ 1.462.908,08
5	DRENAGEM	R\$ 433.725,68	5,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	25,00%	100,00%
			R\$ 21.686,28	R\$ 65.058,85	R\$ 65.058,85	R\$ 86.745,14	R\$ 86.745,14	R\$ 108.431,42	R\$ 433.725,68
6	LIMPEZA FINAL	R\$ 31.494,44	0,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	40,00%	100,00%
			R\$ -	R\$ 3.149,44	R\$ 3.149,44	R\$ 6.298,89	R\$ 6.298,89	R\$ 12.597,78	R\$ 31.494,44
VALOR TOTAL:		R\$ 2.100.051,69	9,14%	15,11%	15,11%	20,00%	20,00%	20,64%	100,00%
			R\$ 191.917,29	R\$ 317.326,30	R\$ 317.326,30	R\$ 420.010,34	R\$ 420.010,34	R\$ 433.461,13	R\$ 2.100.051,69


Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil – FISCALIZAÇÃO SEINFRA
CREA-DF: 9774/D

EDSON
AMAXIMANDR
O DE SOUSA E
SILVA:416904
60300

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
11:47:27 -03'00'





MAPP 3712: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNITÁRIA	x	QUANT.	=	QUANT. UNID.		
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	COMP. - ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,00%		100,00	=	100,00% %		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	SEINFRA C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	ALTURA	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT. UNID.
		PLACAS DE OBRA	3,00	x	4,00	x	1,00	=	12,00 M2
							TOTAL	=	12,00 M2
2.2	SEINFRA C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) INCLUSO PROJEÇÃO DA LARGURA DO MEIO-FIO = 0,15+0,15 = 0,30 m	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT. UNID.
		1 TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS	89,45	x	6,30	x	1,00	=	563,54 M2
		2 RUA FRANCISCO EVANGELISTA DE VASCONCELOS	375,95	x	6,30	x	1,00	=	2.368,49 M2
		3 RUA GOLÇALVES MAGALHÃES	119,46	x	7,30	x	1,00	=	872,06 M2
		4 RUA LAURINHO DE MENESES	68,28	x	7,70	x	1,00	=	525,76 M2
		5 RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES	147,27	x	8,80	x	1,00	=	1.001,44 M2
		6 RUA PAULO MARQUES DA COSTA	110,44	x	6,30	x	1,00	=	695,77 M2
		7 RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 1	68,79	x	4,50	x	1,00	=	309,56 M2
		8 RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 2	76,65	x	4,50	x	1,00	=	344,93 M2
		9 RUA BC	92,74	x	5,66	x	1,00	=	537,89 M2
		10 RUA PADRE JOAQUIM TEODORO	90,76	x	8,30	x	1,00	=	753,31 M2
		11 RUA EULÁLIA PRACIANO SOBREIRA	980,00	x	5,30	x	1,00	=	5.194,00 M2
		12 CONJ. DO ABILIO - RUA SDO 1	113,27	x	5,30	x	1,00	=	600,93 M2
		13 CONJ. DO ABILIO - RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO	146,77	x	6,30	x	1,00	=	924,65 M2
		14 CONJ. DO ABILIO - RUA TV. NOSSA Sra. DA CONCEIÇÃO	133,07	x	6,30	x	1,00	=	838,34 M2
		15 RUA SDO DO NASCENTE	516,01	x	5,30	x	1,00	=	2.734,65 M2
		16 RUA CARNAUBEIRA	175,73	x	5,30	x	1,00	=	931,37 M2
			3.304,64 m				TOTAL	=	19.196,27 M2
							TOTAL	=	1,92 HA
3		MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	SEINFRA C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT. UNID.
		1 TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS	89,45	x	6,00	x	1,00	=	536,70 M2
		2 RUA FRANCISCO EVANGELISTA DE VASCONCELOS	375,95	x	6,00	x	1,00	=	2.255,70 M2
		3 RUA GOLÇALVES MAGALHÃES	119,46	x	7,00	x	1,00	=	836,22 M2
		4 RUA LAURINHO DE MENESES	68,28	x	7,40	x	1,00	=	505,27 M2
		5 RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES	147,27	x	6,50	x	1,00	=	957,26 M2
		6 RUA PAULO MARQUES DA COSTA	110,44	x	6,00	x	1,00	=	662,64 M2
		7 RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 1	68,79	x	4,20	x	1,00	=	288,92 M2
		8 RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 2	76,65	x	4,20	x	1,00	=	321,93 M2
		9 RUA BC	92,74	x	5,50	x	1,00	=	510,67 M2
		10 RUA PADRE JOAQUIM TEODORO	90,76	x	8,00	x	1,00	=	726,08 M2
		11 RUA EULÁLIA PRACIANO SOBREIRA	980,00	x	5,00	x	1,00	=	4.900,00 M2
		12 CONJ. DO ABILIO - RUA SDO 1	113,27	x	5,00	x	1,00	=	566,35 M2
		13 CONJ. DO ABILIO - RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO	146,77	x	6,00	x	1,00	=	880,62 M2
		14 CONJ. DO ABILIO - RUA TV. NOSSA Sra. DA CONCEIÇÃO	133,07	x	6,00	x	1,00	=	798,42 M2
		15 RUA SDO DO NASCENTE	516,01	x	5,00	x	1,00	=	2.580,05 M2
		16 RUA CARNAUBEIRA	175,73	x	5,00	x	1,00	=	878,65 M2
			3.304,64 m				TOTAL	=	18.204,88 M2
4		PAVIMENTAÇÃO							
4.1	SEINFRA C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	FATOR	=	QUANT. UNID.
		1 TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS	89,45	x	5,40	x	1,00	=	483,03 M2
		2 RUA FRANCISCO EVANGELISTA DE VASCONCELOS	375,95	x	5,40	x	1,00	=	2.030,13 M2
		3 RUA GOLÇALVES MAGALHÃES	119,46	x	6,40	x	1,00	=	764,54 M2
		4 RUA LAURINHO DE MENESES	68,28	x	6,80	x	1,00	=	464,30 M2
		5 RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES	147,27	x	5,90	x	1,00	=	868,89 M2
		6 RUA PAULO MARQUES DA COSTA	110,44	x	5,40	x	1,00	=	596,38 M2
		7 RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 1	68,79	x	3,60	x	1,00	=	247,64 M2
		8 RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 2	76,65	x	3,60	x	1,00	=	275,94 M2
		9 RUA BC	92,74	x	4,90	x	1,00	=	454,43 M2
		10 RUA PADRE JOAQUIM TEODORO	90,76	x	7,40	x	1,00	=	671,62 M2
		11 RUA EULÁLIA PRACIANO SOBREIRA	980,00	x	4,40	x	1,00	=	4.312,00 M2
		12 CONJ. DO ABILIO - RUA SDO 1	113,27	x	4,40	x	1,00	=	498,39 M2
		13 CONJ. DO ABILIO - RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO	146,77	x	5,40	x	1,00	=	792,56 M2
		14 CONJ. DO ABILIO - RUA TV. NOSSA Sra. DA CONCEIÇÃO	133,07	x	5,40	x	1,00	=	718,58 M2
		15 RUA SDO DO NASCENTE	516,01	x	4,40	x	1,00	=	2.270,44 M2
		16 RUA CARNAUBEIRA	175,73	x	4,40	x	1,00	=	773,21 M2
			3.304,64 m				TOTAL	=	16.222,09 M2
5		DRENAGEM							
5.1	SEINFRA C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	EXTENSÕES EM DESCONTO PARA AMARRAÇÃO E ANCORAGEM DO CALÇAMENTO FINAL E INÍCIO TRECHOS	x	LADOS	+ AMARRAÇÃO	=	QUANT. UNID.	
		1 TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS	(89,45 x 2,00)			+ 10,80	=	189,70 M	
		2 RUA FRANCISCO EVANGELISTA DE VASCONCELOS	(375,95 x 2,00)			+ 10,80	=	762,76 M	



3	RUA GÓLÇALVES MAGALHÃES	(119,46 x 2,00)	+	12,80	=	251,72 M
4	RUA LAURINHO DE MENESES	(68,28 x 2,00)	+	13,60	=	159,16 M
5	RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES	(147,27 x 2,00)	+	11,80	=	306,34 M
6	RUA PAULO MARQUES DA COSTA	(110,44 x 2,00)	+	10,80	=	231,68 M
7	RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 1	(68,79 x 2,00)	+	7,20	=	144,78 M
8	RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 2	(76,85 x 2,00)	+	7,20	=	160,50 M
9	RUA BC	(92,74 x 2,00)	+	9,80	=	195,28 M
10	RUA PADRE JOAQUIM TEODORO	(90,76 x 2,00)	+	14,80	=	196,32 M
11	RUA EULÁLIA PRACIANO SOBREIRA	(980,00 x 2,00)	+	8,80	=	1.988,80 M
12	CONJ. DO ABÍLIO - RUA SDO 1	(113,27 x 2,00)	+	8,80	=	235,34 M
13	CONJ. DO ABÍLIO - RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO	(146,77 x 2,00)	+	10,80	=	304,34 M
14	CONJ. DO ABÍLIO - RUA TV. NOSSA Sra. DA CONCEIÇÃO	(133,07 x 2,00)	+	10,80	=	276,94 M
15	RUA SDO DO NASCENTE	(516,01 x 2,00)	+	8,80	=	1.040,82 M
16	RUA CARNAUBEIRA	(175,73 x 2,00)	+	8,80	=	360,26 M
					TOTAL	= 6.775,68 M

5.2 SEINFRA CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL
CD836 CONCRETO DA SARJETA

	LADOS	x	EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	QUANT. UNID.
1	TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS	2	x	89,45	x	0,30	x	0,15	= 8,05 M3
2	RUA FRANCISCO EVANGELISTA DE VASCONCELOS	2	x	375,95	x	0,30	x	0,15	= 33,84 M3
3	RUA GÓLÇALVES MAGALHÃES	2	x	119,46	x	0,30	x	0,15	= 10,75 M3
4	RUA LAURINHO DE MENESES	2	x	68,28	x	0,30	x	0,15	= 6,15 M3
5	RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES	2	x	147,27	x	0,30	x	0,15	= 13,25 M3
6	RUA PAULO MARQUES DA COSTA	2	x	110,44	x	0,30	x	0,15	= 9,94 M3
7	RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 1	2	x	68,79	x	0,30	x	0,15	= 6,19 M3
8	RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 2	2	x	76,85	x	0,30	x	0,15	= 6,90 M3
9	RUA BC	2	x	92,74	x	0,30	x	0,15	= 8,35 M3
10	RUA PADRE JOAQUIM TEODORO	2	x	90,76	x	0,30	x	0,15	= 8,17 M3
11	RUA EULÁLIA PRACIANO SOBREIRA	2	x	980,00	x	0,30	x	0,15	= 88,20 M3
12	CONJ. DO ABÍLIO - RUA SDO 1	2	x	113,27	x	0,30	x	0,15	= 10,19 M3
13	CONJ. DO ABÍLIO - RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO	2	x	146,77	x	0,30	x	0,15	= 13,21 M3
14	CONJ. DO ABÍLIO - RUA TV. NOSSA Sra. DA CONCEIÇÃO	2	x	133,07	x	0,30	x	0,15	= 11,98 M3
15	RUA SDO DO NASCENTE	2	x	516,01	x	0,30	x	0,15	= 46,44 M3
16	RUA CARNAUBEIRA	2	x	175,73	x	0,30	x	0,15	= 15,82 M3
								TOTAL	= 297,42 M3
								3.304,64 m	

6 SERVIÇOS FINAIS

6.1 SEINFRA LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
C1628

VER ITEM 3.1 - REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	ÁREA	=	QUANT. UNID.
	18.204,88	=	18.204,88 M2
	TOTAL	=	18.204,88 M2


Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro CIVIL - FISCALIZAÇÃO SEINFRA
CREA-DF: 9774/D

EDSON
AMAXIMANDR
O DE SOUSA E
SILVA:4169046
0300

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
11:44:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3712: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

COMP.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO S/ BDI
COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	R\$ 765,53

COMP.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
18583	ENGENHEIRO PLENO	0,30	HxMÊS	R\$ 21.959,24	R\$ 6.587,77
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	1,00	HxMÊS	R\$ 6.171,03	R\$ 6.171,03
				TOTAL SERVIÇOS	R\$ 12.758,80
				TOTAL P/ MÊS	R\$ 12.758,80
				TOTAL 6 MESES	R\$ 76.552,80
				TOTAL 100%	R\$ 76.552,80
				TOTAL SIMPLES 1%	R\$ 765,53
				ENCARGOS SOCIAIS	INCLUSO
				VALOR BDI	0,00
				TOTAL GERAL	R\$ 765,53

Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil - FISCALIZAÇÃO SEINFRA
CILA-DF-9774/0

EDSON
AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:416904603
00

Assinado de forma digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07 11:52:03 -03'00'

MAPP 3712: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8600	R\$ 31,8600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200	
VALOR:					183,41	

1.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
I0758	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0865	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,1923	
VALOR:					0,28	

1.3. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8555
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2018	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 2,6611	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367	
						TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,2367
						VALOR:	2,90

1.4. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,6923	R\$ 1,3846
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5148
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,3240
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	R\$ 545,3800	R\$ 23,4513
TOTAL Serviço:						R\$ 23,4513
VALOR:						71,78

1.5. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:						R\$ 4,3900
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,2390
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
TOTAL Serviço:						R\$ 16,2533
VALOR:						28,88

1.6. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 184,6000
VALOR:						502,89

1.7. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
					VALOR:	1,38

EDSON
 AMAXIMANDRO
 DE SOUSA E
 SILVA:4169046030
 0

Assinado de forma digital
 por EDSON
 AMAXIMANDRO DE
 SOUSA E
 SILVA:41690460300
 Dados: 2026.05.07
 11:53:46 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3712: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

COMPOSIÇÃO DO BDI

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 28.1

GRUPO A	Descrição	%
AC	Despesas Indiretas	
DF	Administração central	4,01
R	Despesas financeiras	1,11
	Riscos	0,56
TOTAL A		5,68

GRUPO B	Benefício	
S + G	Seguro e Garantia	0,40
L	Lucro	7,30
TOTAL B		7,70

GRUPO C	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	2,70
	TOTAL DE IMPOSTOS	9,35
	BDI =	25,6294%
	BDI (ADOTADO) =	25,6300%

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - I)} (-1)$$

Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil - FISCALIZAÇÃO SEINFRA
CREA-DF: 977470

EDSON
AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460
300

Assinado de forma digital por
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA
E SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07 11:49:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



MAPP 3712: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

ENCARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA

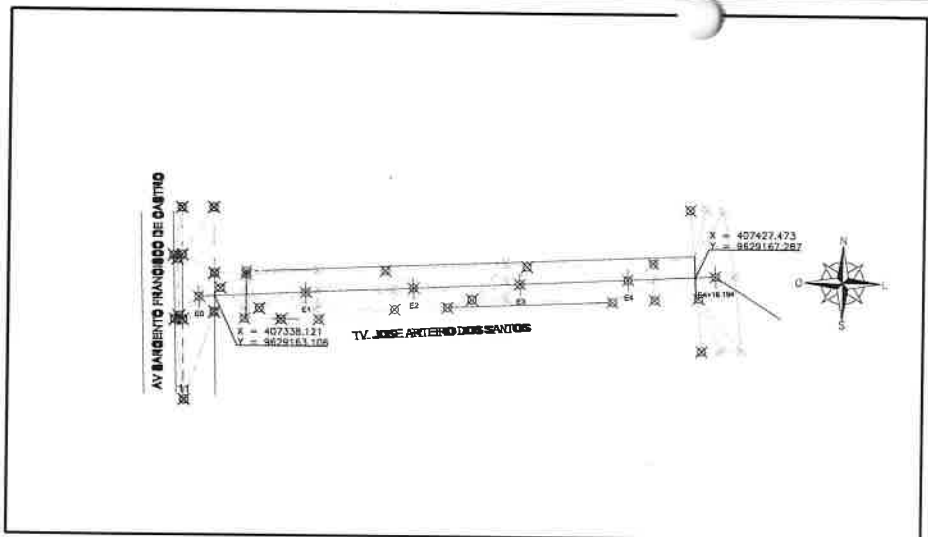
TIPO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FÉRIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31

Edson Amaximandro Souza e Silva
Engenheiro Civil - FISCALIZAÇÃO SEINFRA
CREA-DM: 97747/D

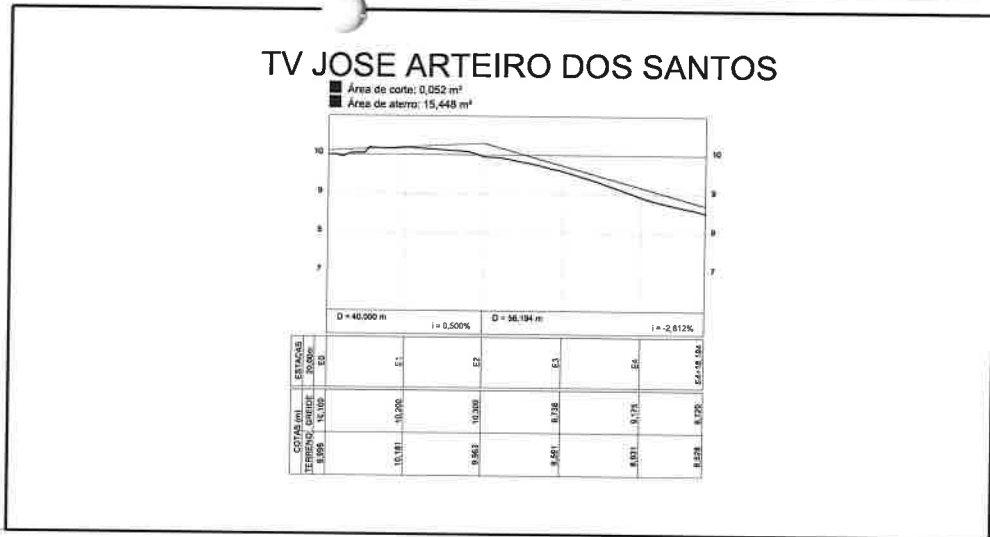
EDSON
AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460
300

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
11:50:11 -03'00'

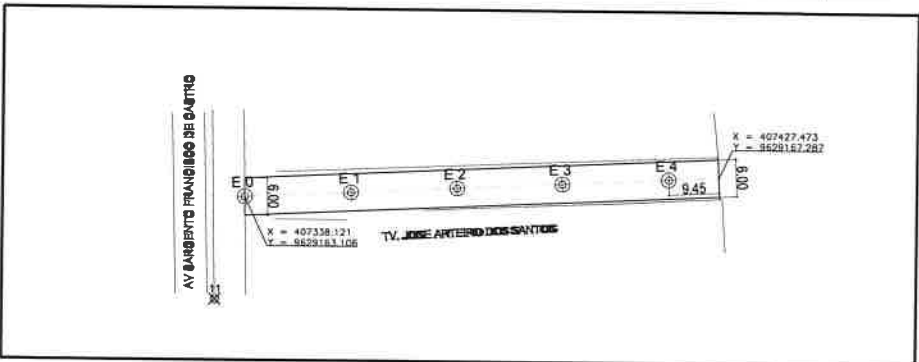




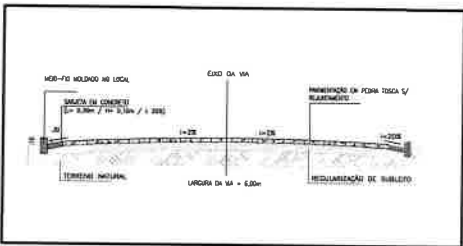
01.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



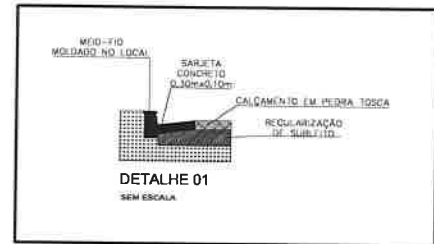
01.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



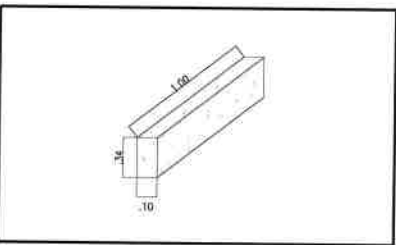
01.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



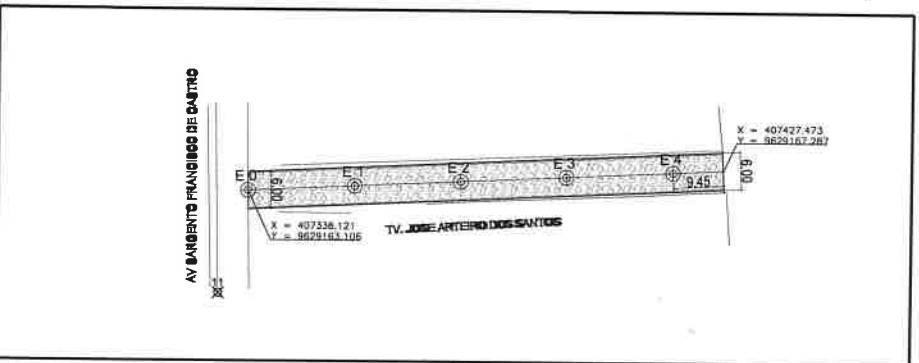
01.03 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/6



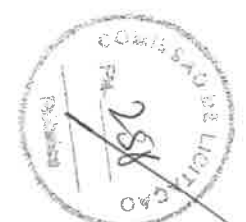
01.04 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/6



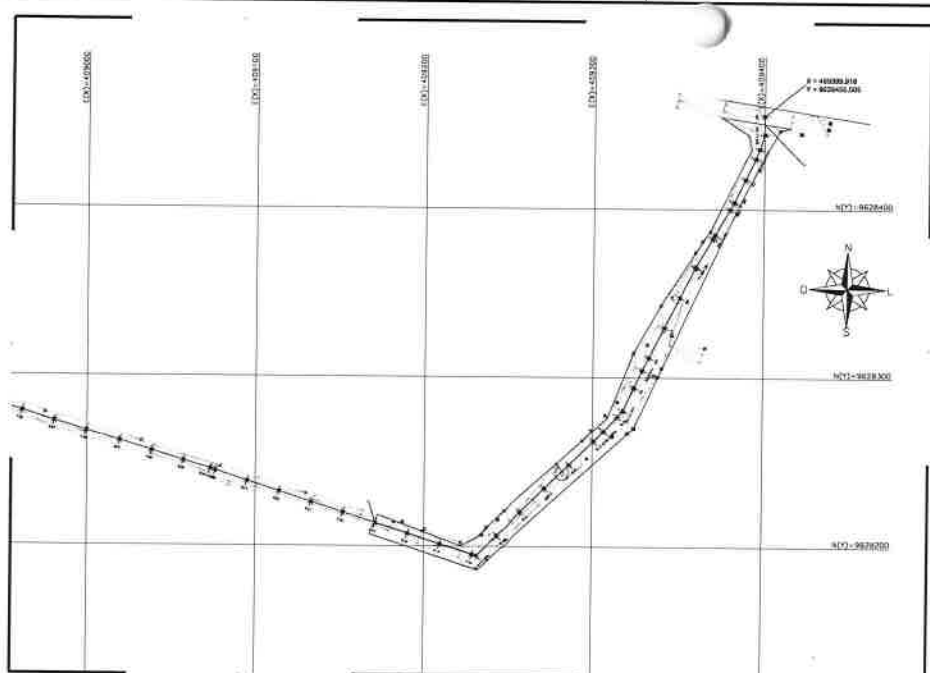
01.06 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/6



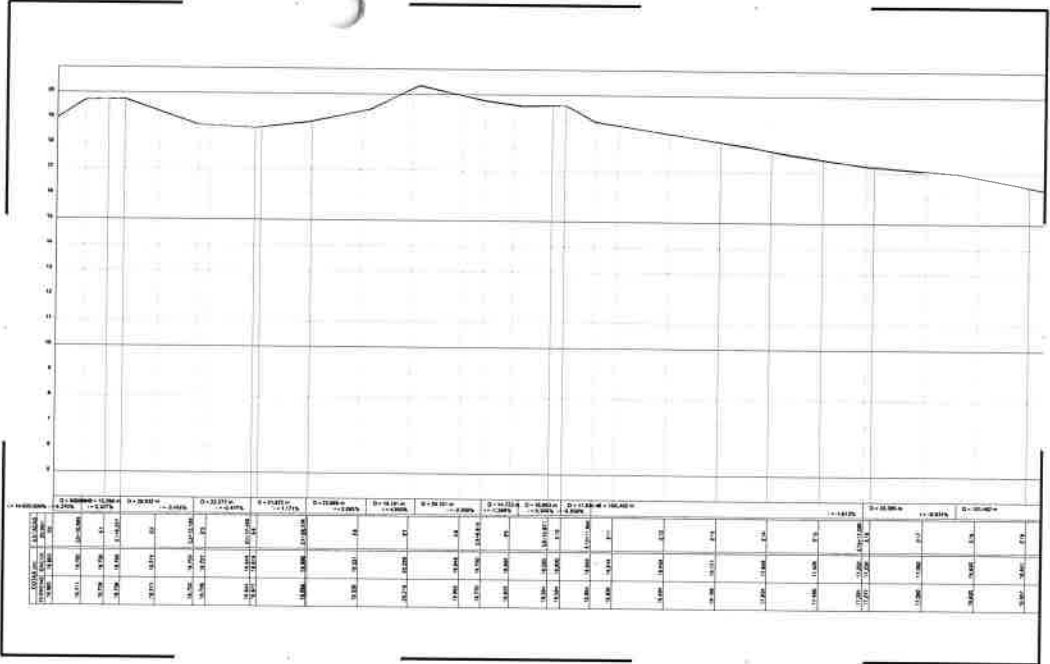
01.05 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



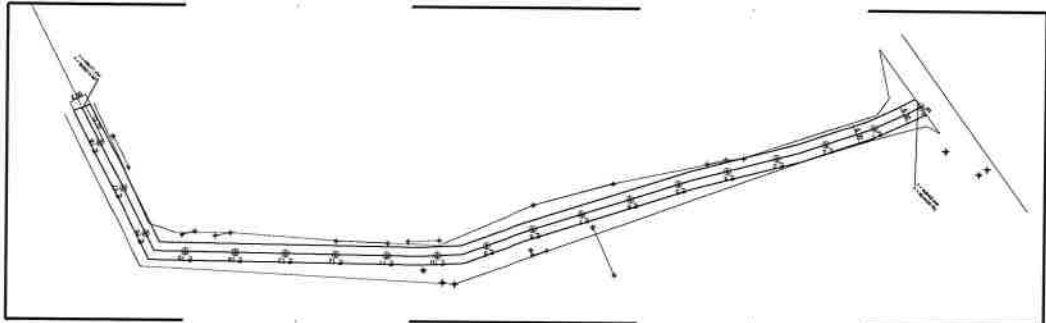
PROJETO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA
Amontada CERTEIRA MUNICIPAL		PARA O	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
CLIENTE	GOV MUNICIPAL - AMONTADA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO	ESCALA	PARTE
01 TOPOGRAFIA	INDICADA		01/15
02 PLANTA BAIXA	INDICADA		
03 DETALHES	INDICADA		
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA		PROJETO	
PROJETO	EDSON A.S.S.	EXECUÇÃO	



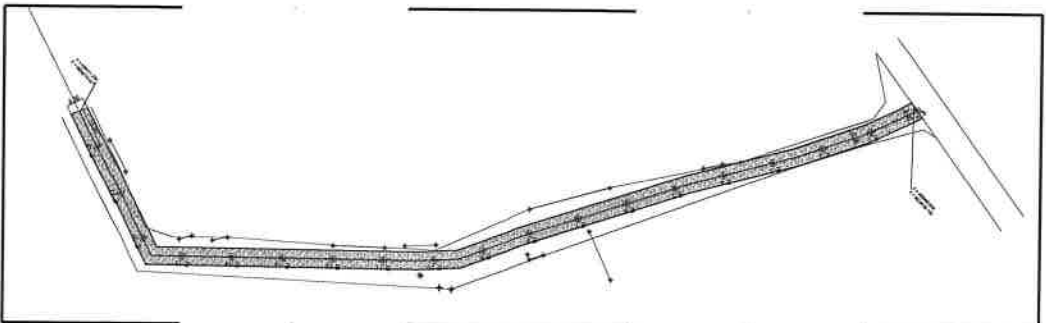
02.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



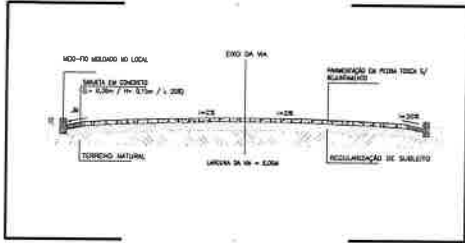
02.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



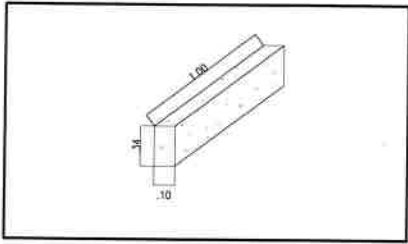
02.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



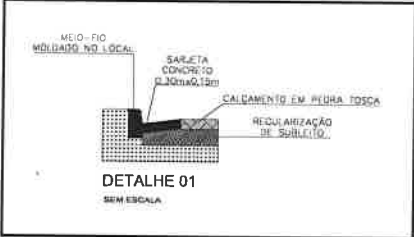
02.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



02.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/10



02.05 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/10



02.06 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/10



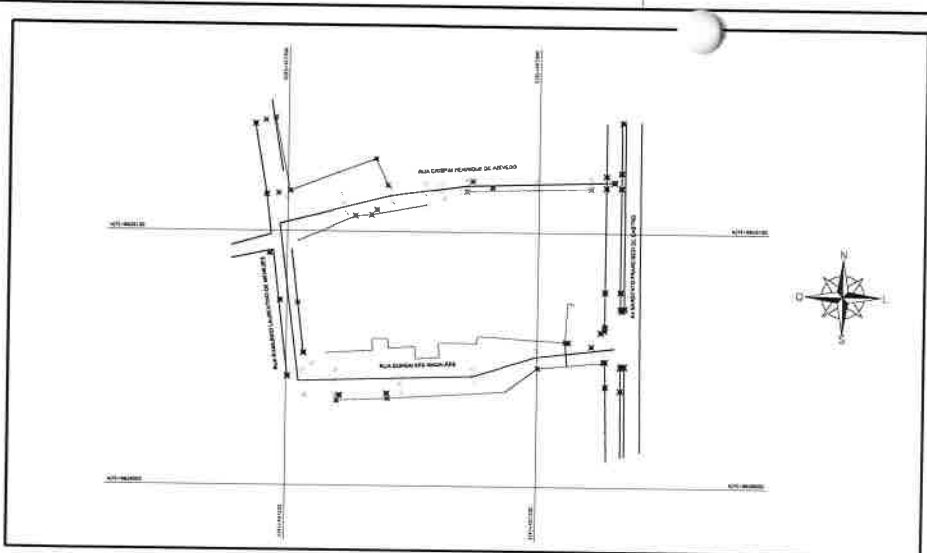
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	ELABORADO
01	TOPOGRAFIA	INDICADA	02/15
02	PLANTA BAIXA	INDICADA	
03	DETALHES	INDICADA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA

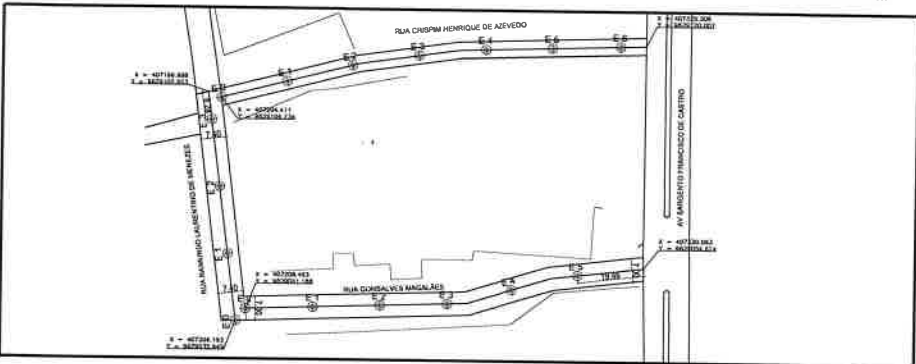
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

EDSON AMARIMANDO DE SOUZA E SILVA

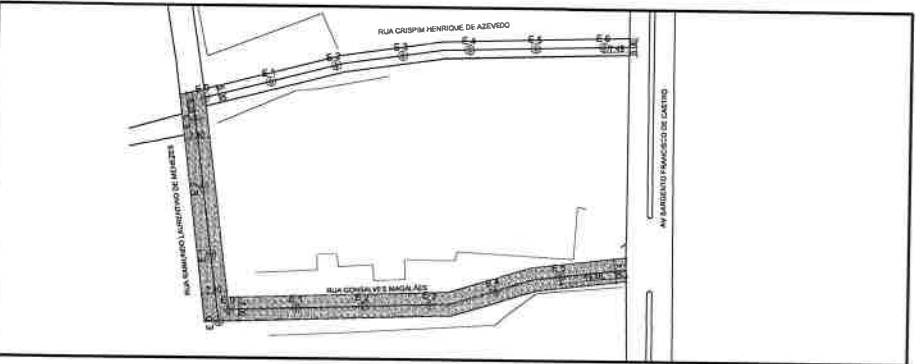
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRODUÇÃO



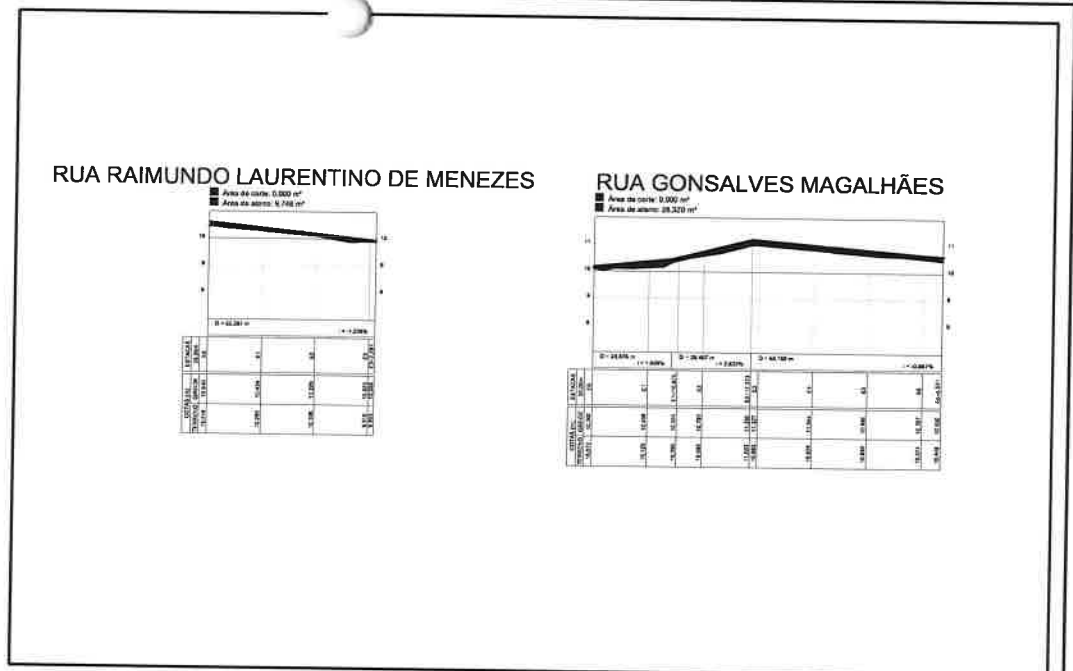
03.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



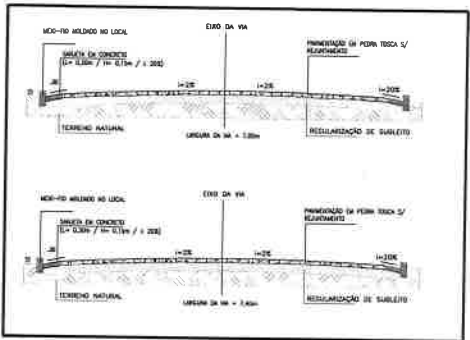
03.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



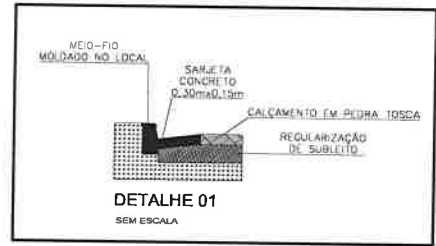
03.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



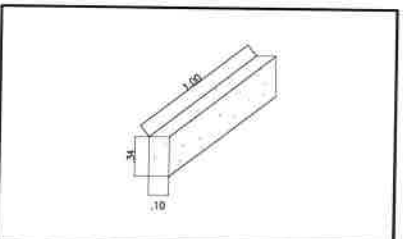
03.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



03.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/5



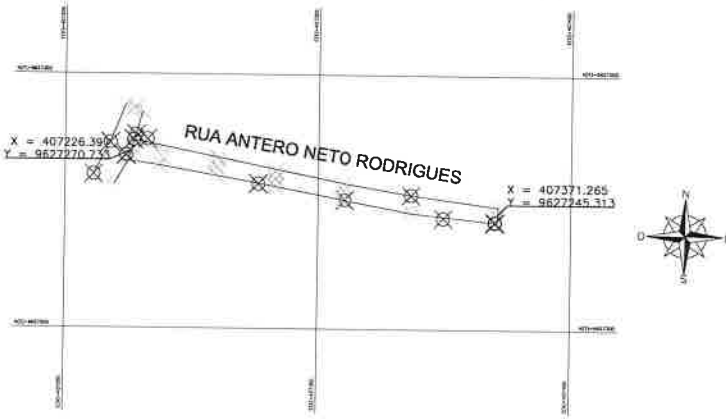
03.05 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/5



03.06 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/5

NÚMERO	SERIAL	DATA	SIGLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA			PROJETO
PRIMEIRIZAÇÃO EM PEDRA TORÇA			
CLIENTE: COV MUNICIPAL AMONTADA			
PROJETO:			
EDSON AMARIMANDO DE SOUSA E SILVA 41690460300	ARQUITETO DE SOUSA E SILVA 41690460300	PROJ. CIVIL 07/11/2017	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROJEÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO		
01 TOPOGRAFIA	INDICADA		
02 PLANTA BAIXA	INDICADA		03/15
03 DETALHES	INDICADA		
EDSON AMARIMANDO DE SOUSA E SILVA			
DATA	DESENO	REVISÃO	PROJETO
HP	EDSON A.B.S.		

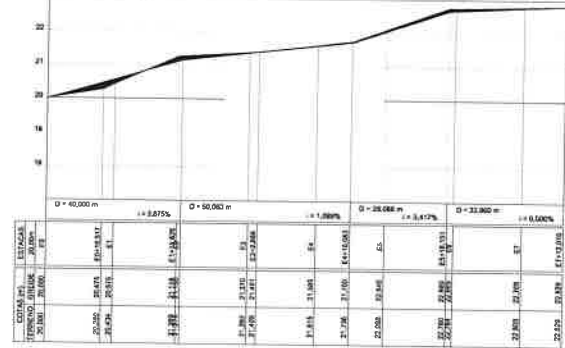




04.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000

RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES

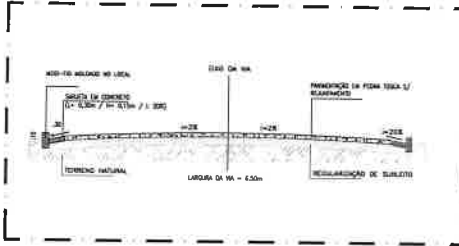
■ Área de corte: 5,548 m²
■ Área de obra: 2,828 m²



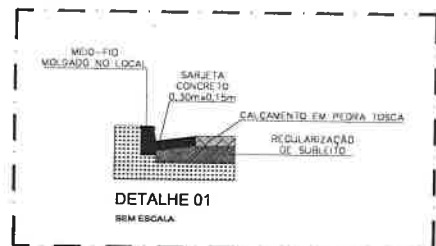
04.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



04.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



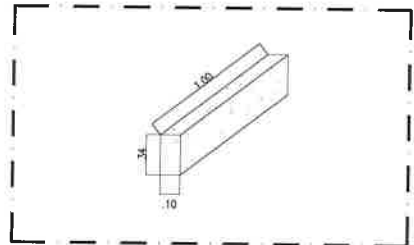
04.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/6



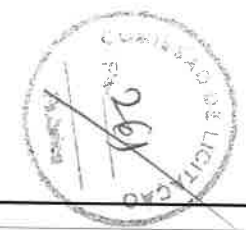
04.05 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/6



04.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750

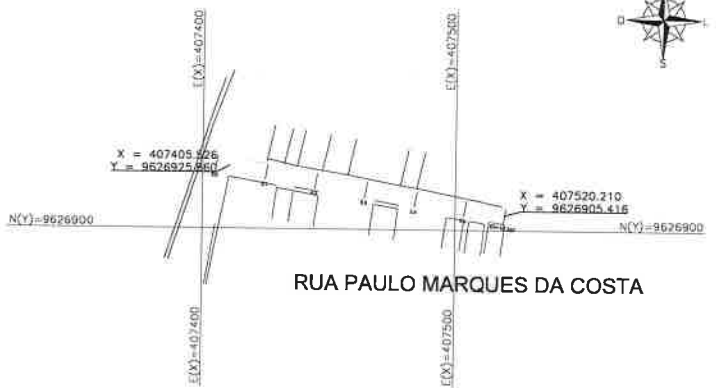


04.06 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/6



MUNICÍPIO	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DATA
Amontada	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
<p>EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA - 41690460 - 113228-02007</p>			
<p>01 TOPOGRAFIA INDICADA</p> <p>02 PLANTA BAIXA INDICADA</p> <p>03 DETALHES INDICADA</p>			
<p>EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA</p>			
<p>EDSON A.B.S.</p>			

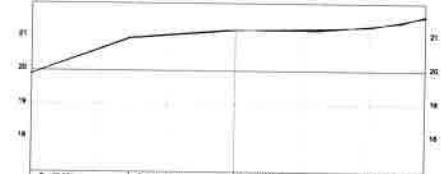
04/15



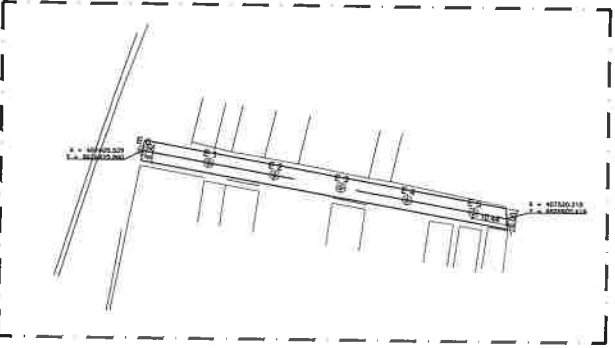
05.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000

RUA PAULO MARQUES DA COSTA

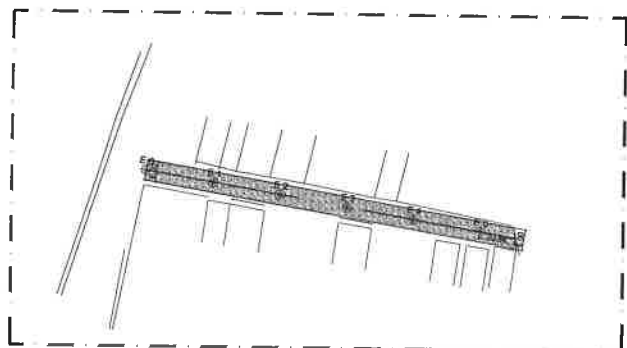
■ Área de corte: 1,596 m²
■ Área de aterro: 1,335 m²



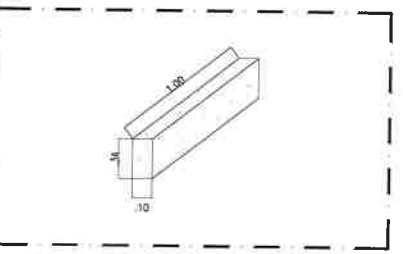
05.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



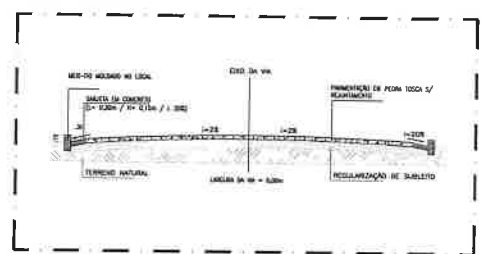
05.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/1000



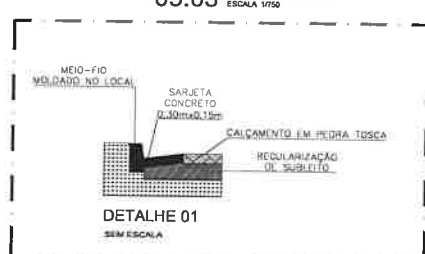
05.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/1000



05.04 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/1E



05.05 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/1E

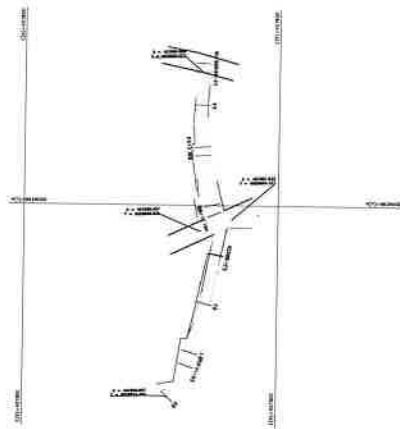


05.06 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/1E



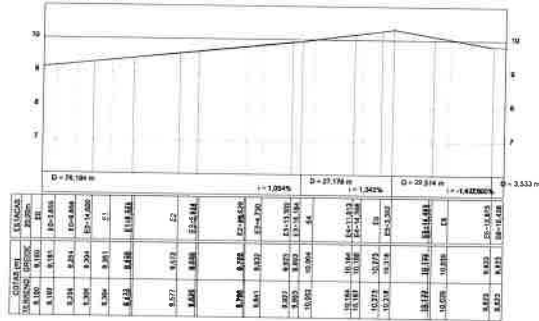
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PROPOSTA Nº 001/2023	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
<p>OBJETO: GOV MUNICIPAL AMONTADA</p>			
<p>EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA</p>			
<p>01 TOPOGRAFIA INDICADA</p>			
<p>02 PLANTA BAIXA INDICADA</p>			
<p>03 DETALHES INDICADA</p>			
<p>EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA</p>			
<p>EDSON A.S.S</p>			

05/15



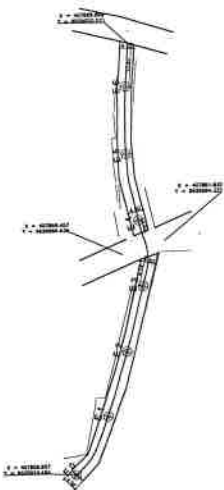
RUA BENEDITO TELES DE MENESES

■ Área do corte: 0,257 m²
 ■ Área do alentejo: 0,022 m²

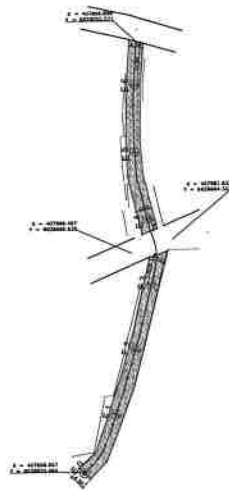


06.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000

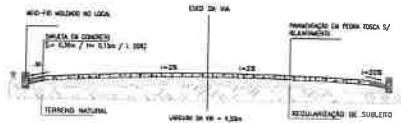
06.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



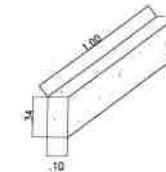
06.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



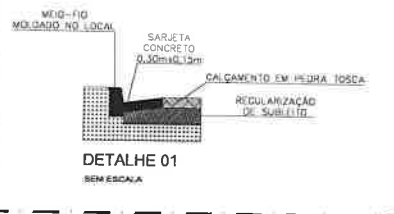
06.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



06.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/6



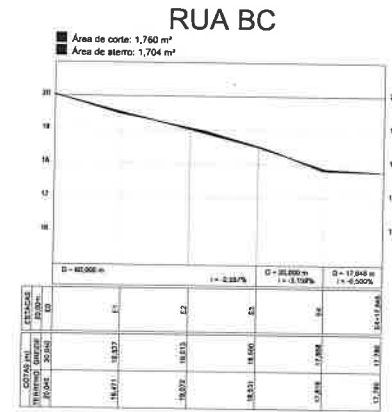
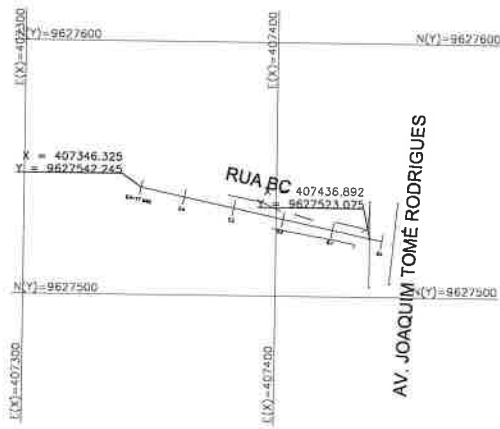
06.05 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/6



06.06 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/6

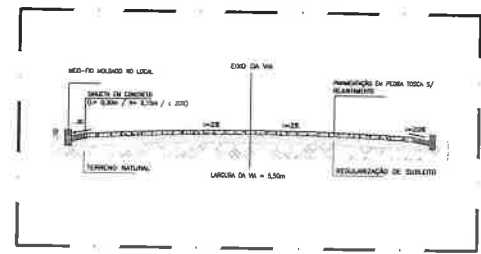
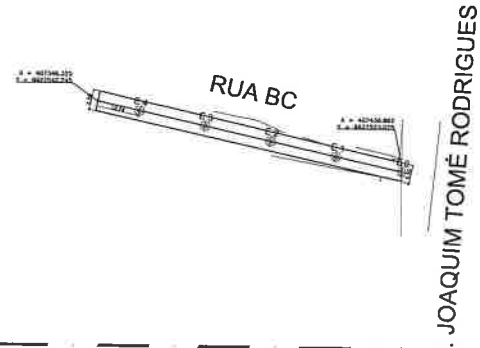


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
Amontada GOV. MUNICIPAL			
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA 1123336-01007	Assinado de forma digital por EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA CN=EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA, O=DIGITAL, OU=EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA, C=BR	CLIENTE: COV MUNICIPAL AMONTADA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO: EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA		01 TOPOGRAFIA INDICADA	06/15
		02 PLANTA BAIXA INDICADA	
		03 DETALHES INDICADA	
		EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA INSCRIÇÃO Nº: 1123336-01007	
		EDSON A.S.S.	

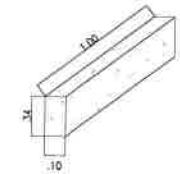


07.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000

07.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000

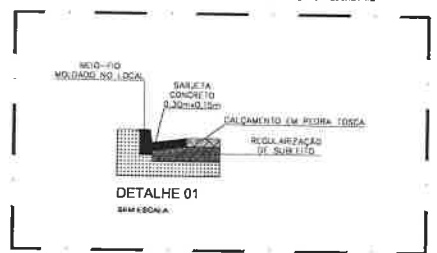


07.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/10

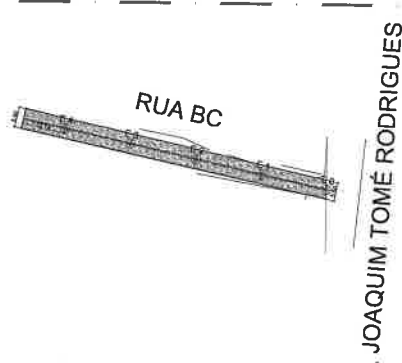


07.05 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/10

07.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/250



07.06 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/10



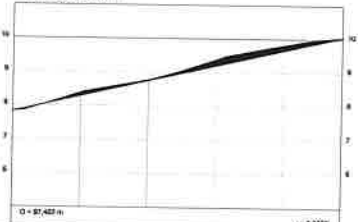
07.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/250



NUMERO	DESCRIÇÃO	INDICADO	DATA												
 Amontada MUNICÍPIO MUNICIPAL															
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA													
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA-11690460-300 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO		Assinado de forma digital por EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA-11690460-300 Data: 2018.02.07 11:34:08 -03'00'													
GOV MUNICIPAL AMONTADA															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO DA FASE</th> <th>INDICADA</th> <th>PROJETO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01 TOPOGRAFIA</td> <td>INDICADA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>02 PLANTA BAIXA</td> <td>INDICADA</td> <td>07/15</td> </tr> <tr> <td>03 DETALHES</td> <td>INDICADA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				DESCRIÇÃO DA FASE	INDICADA	PROJETO	01 TOPOGRAFIA	INDICADA		02 PLANTA BAIXA	INDICADA	07/15	03 DETALHES	INDICADA	
DESCRIÇÃO DA FASE	INDICADA	PROJETO													
01 TOPOGRAFIA	INDICADA														
02 PLANTA BAIXA	INDICADA	07/15													
03 DETALHES	INDICADA														
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA															
EMPRESA:	EDSON A.S.S.	PROJETO:													

RUA PADRE JOAQUIM TEODORO

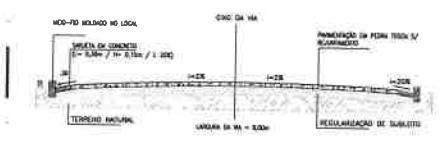
Área de corte: 10,252 m²
 Área de aterro: 0,235 m²



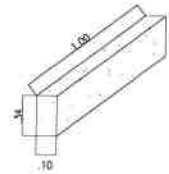
ESTACÃO	EL.	EL.	EL.	EL.	EL.	EL.	EL.	EL.	EL.
0+00	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
0+25	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
0+50	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
0+75	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
1+00	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
1+25	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
1+50	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
1+75	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080
2+00	7,850	8,000	8,170	8,330	8,480	8,630	8,780	8,930	9,080

08.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000

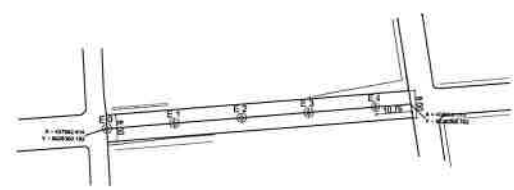
08.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



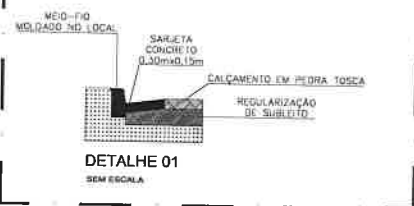
08.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/10



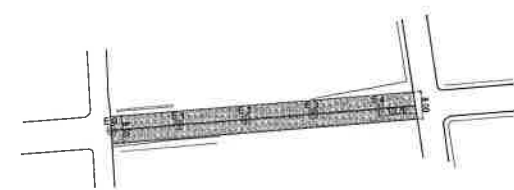
08.05 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/10



08.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



08.06 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/5

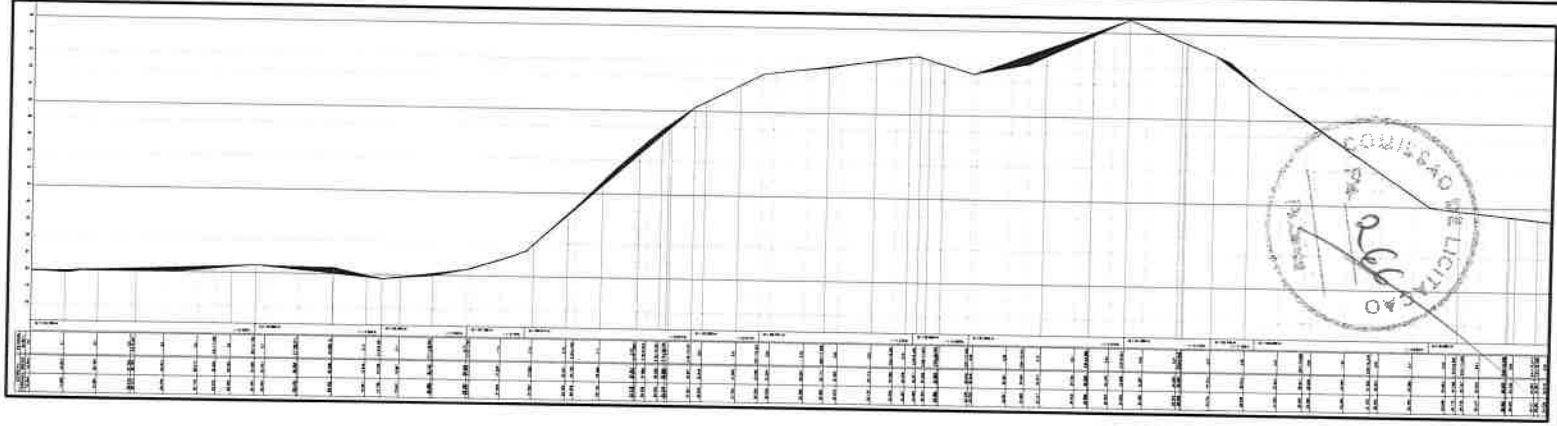
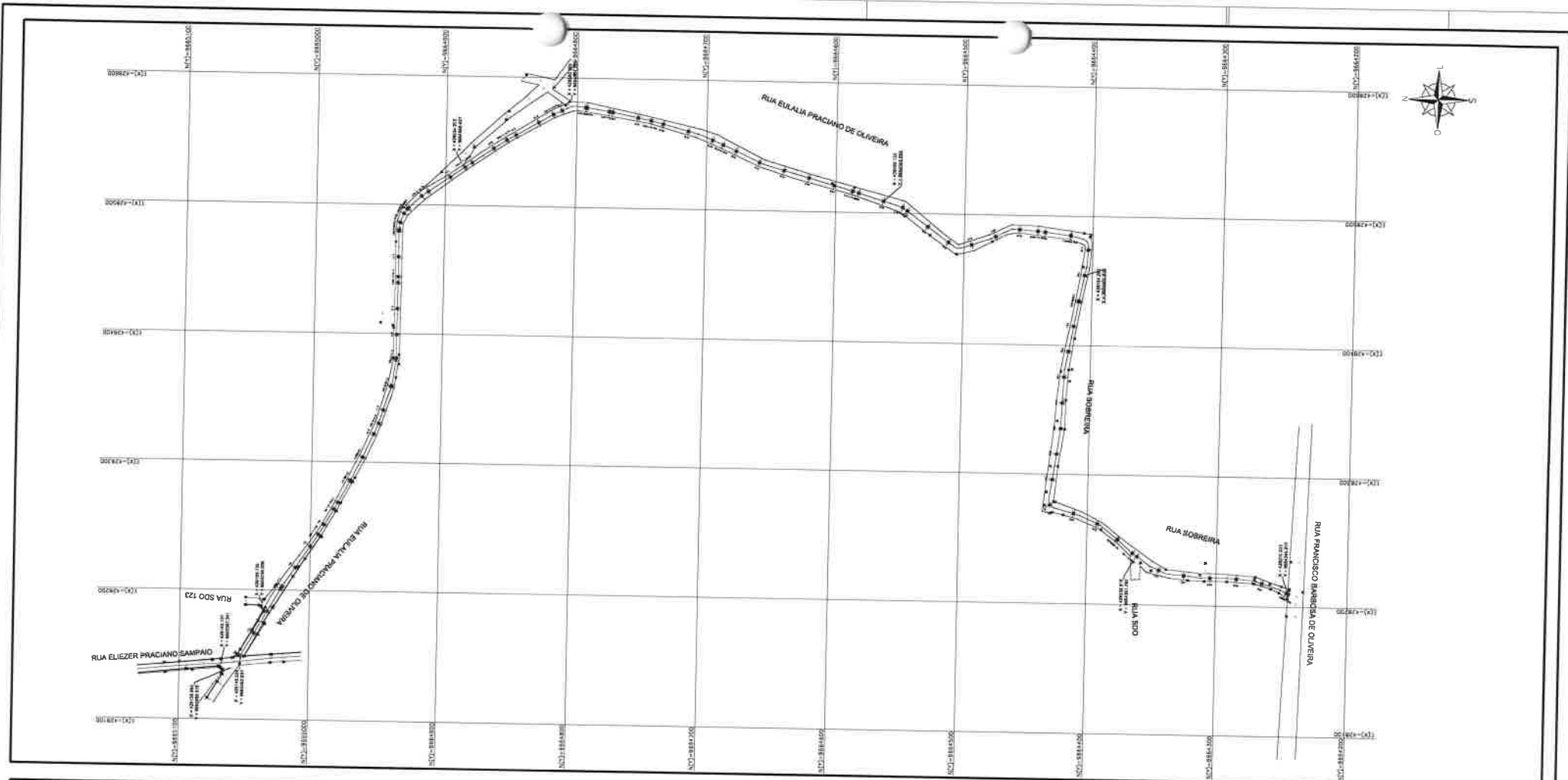


08.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



PROJETO	REVISÃO	DATA
 Amontada SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		INDICADO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOUSA
EDSON AMAXIMANDR O DE SOUSA E SILVA #1690-666/300 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA	Assinado de forma digital por EDSON AMAXIMANDR O DE SOUSA E SILVA #1690-666/300 Data: 2023.09.07 11:34:40 -03'00'	CLASSE: GOV MUNICIPAL AMONTADA
01 TOPOGRAFIA 02 PLANTA BAIXA 03 DETALHES	INDICADA INDICADA INDICADA	ESCALA ESCALA ESCALA
EDSON AMAXIMANDR O DE SOUSA E SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nº EDSON A.B.S.	Nº EDSON A.B.S.	Nº EDSON A.B.S.

08/15

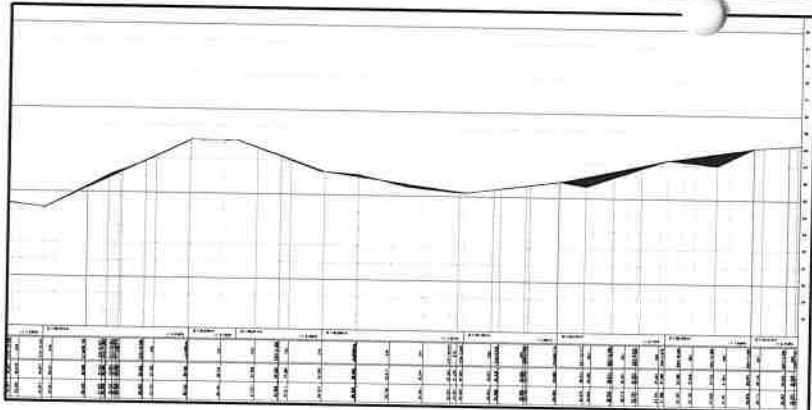


09.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000

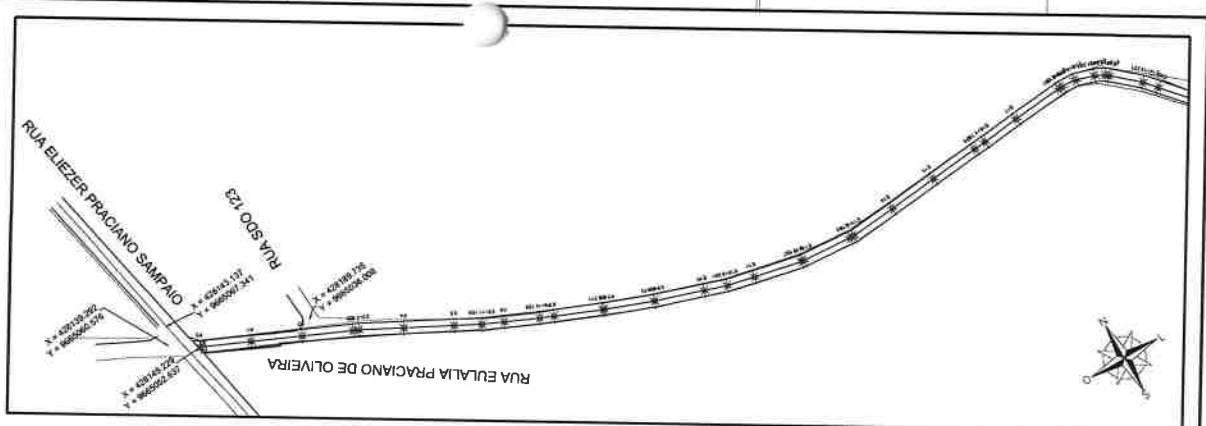
09.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



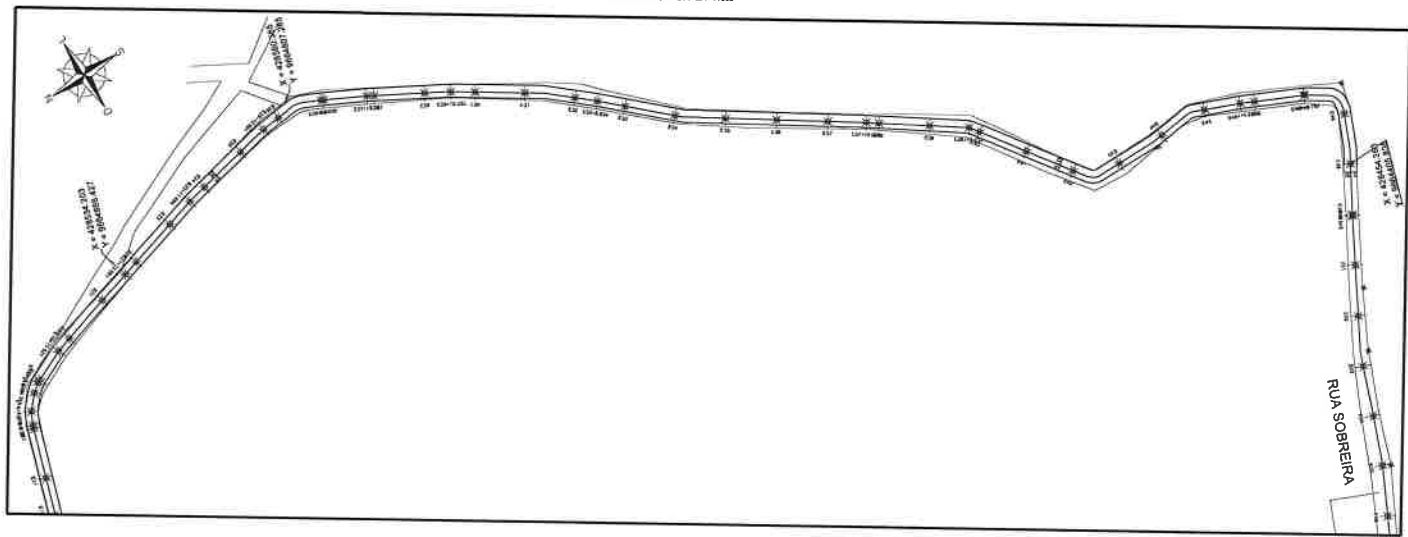
		Nº: _____ Data: _____	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PROJETO: _____ FASE: PLANEJAMENTO EM FERRA TÓRICA	
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA-11690460300 300	Atividade de forma digital por EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA Nº: 16141609460000 Data: 2028 05 07 11:35 19 -0707	GOV MUNICIPAL AMONTADA	INDICADA INDICADA INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA		EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA	09/15
Nº: _____ RESPOSTA: TERCEIRA PELA FAVELAZÃO	EDSON A.S.S.	DATA: _____	LOCAL: _____



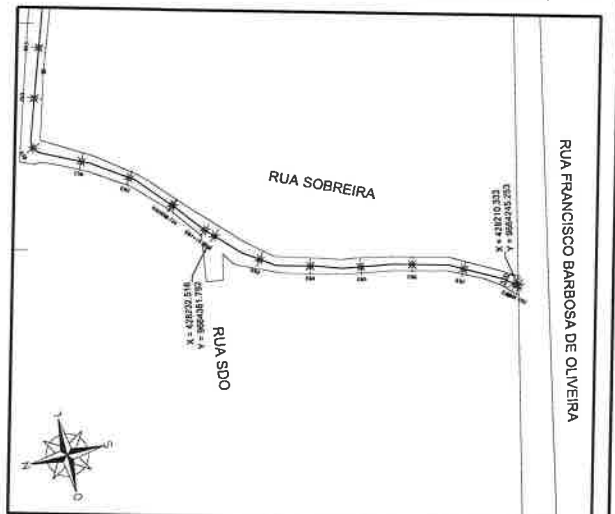
10.00 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



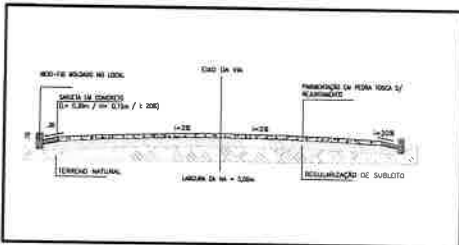
10.01 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



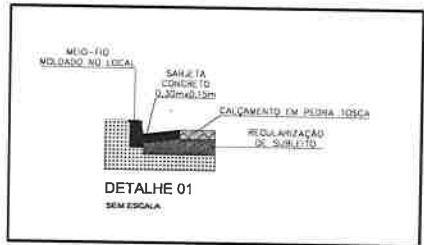
10.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



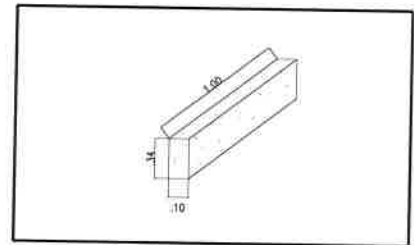
10.03 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



10.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/6



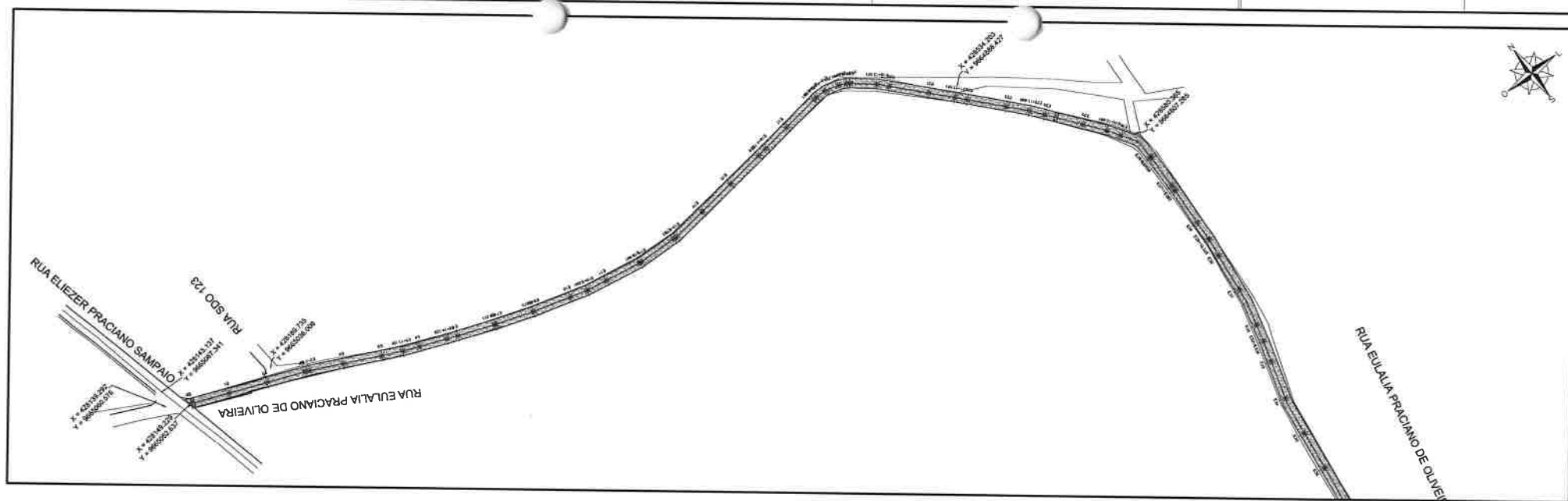
10.05 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/6



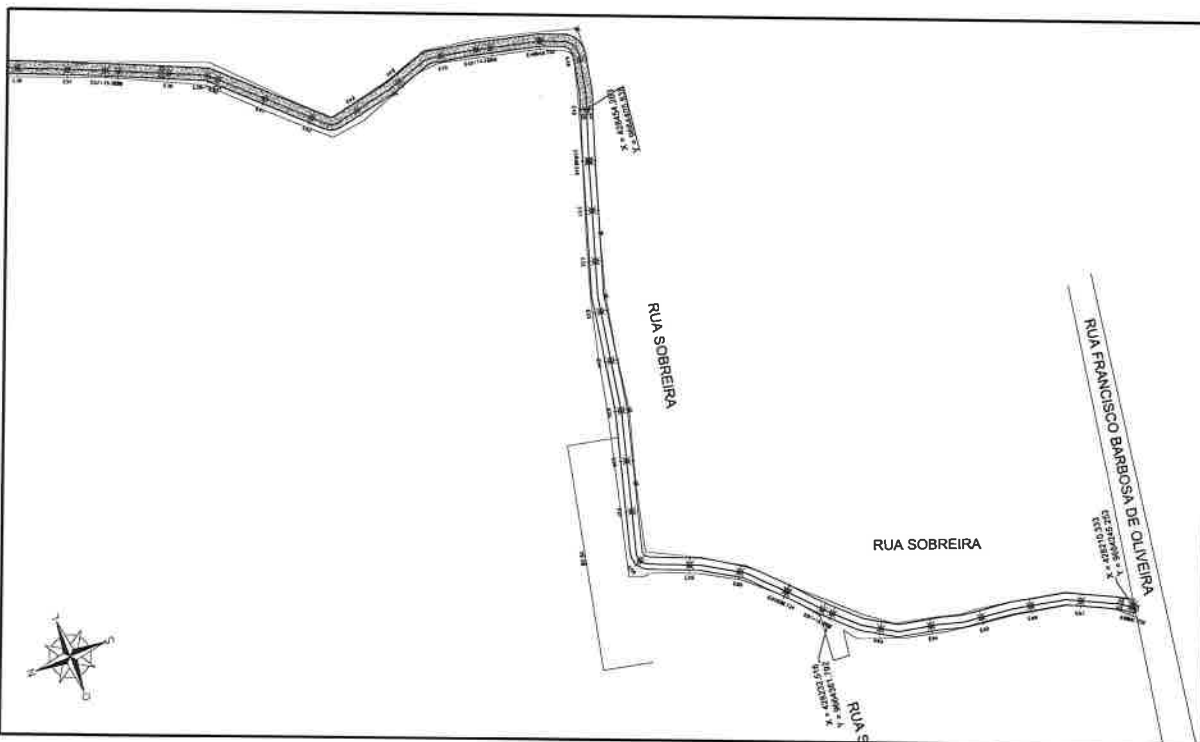
10.06 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/6



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
<p>EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA</p> <p>Assinado de forma digital por EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA #1690460300</p> <p>0300</p>		<p>GOV MUNICIPAL AMONTADA</p> <p>01 TOPOGRAFIA</p> <p>02 PLANTA BAIXA</p> <p>03 DETALHES</p>	
<p>EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA</p>		<p>10/15</p>	



11.00 | PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



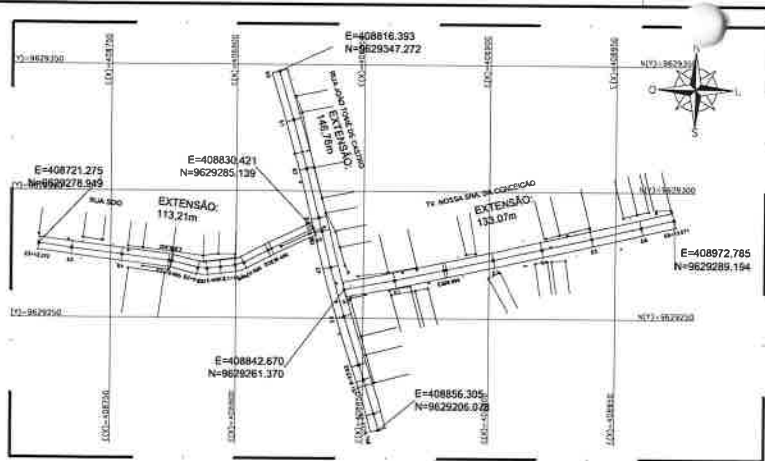
11.01 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



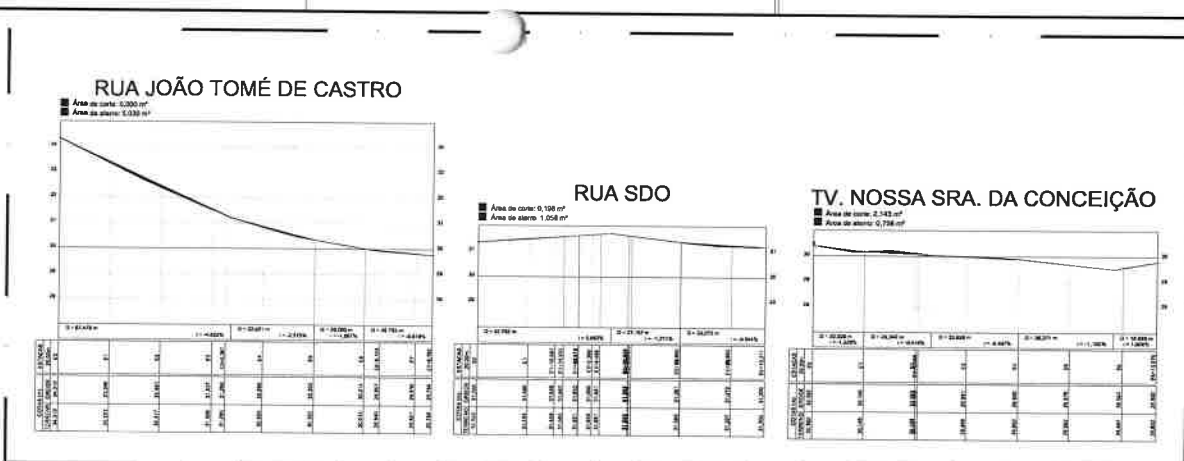
11.02 IMAGEM AÉREA
ESCALA 1/6



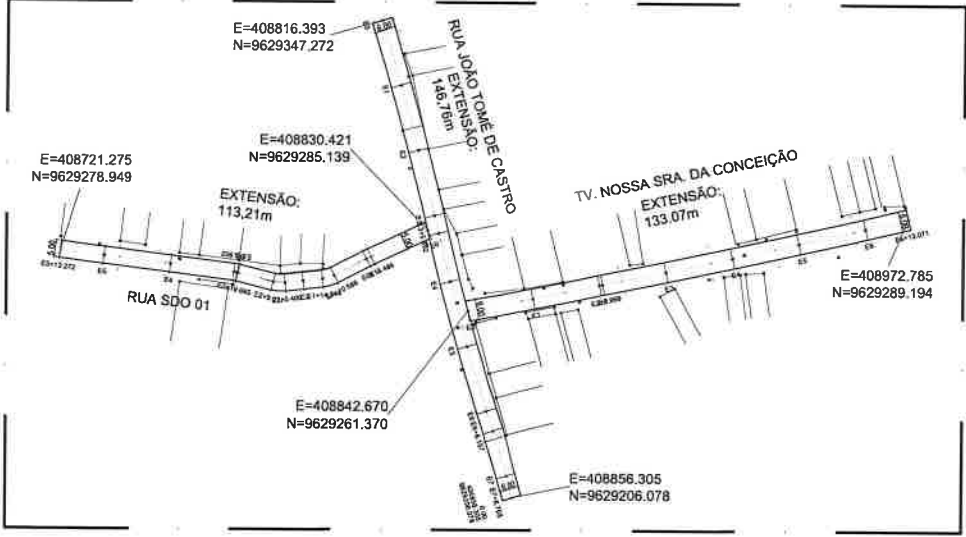
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
 Amontada GOVERNO MUNICIPAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA				PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
EDSON AMARIMANDO DE SOUSA E SILVA Responsável Técnico pela Execução				
EDSON AMARIMANDO DE SOUSA E SILVA Responsável Técnico pela Elaboração				
01	TOPOGRAFIA	INDICADA		
02	PLANTA BAIXA	INDICADA		11/15
03	DETALHES	INDICADA		



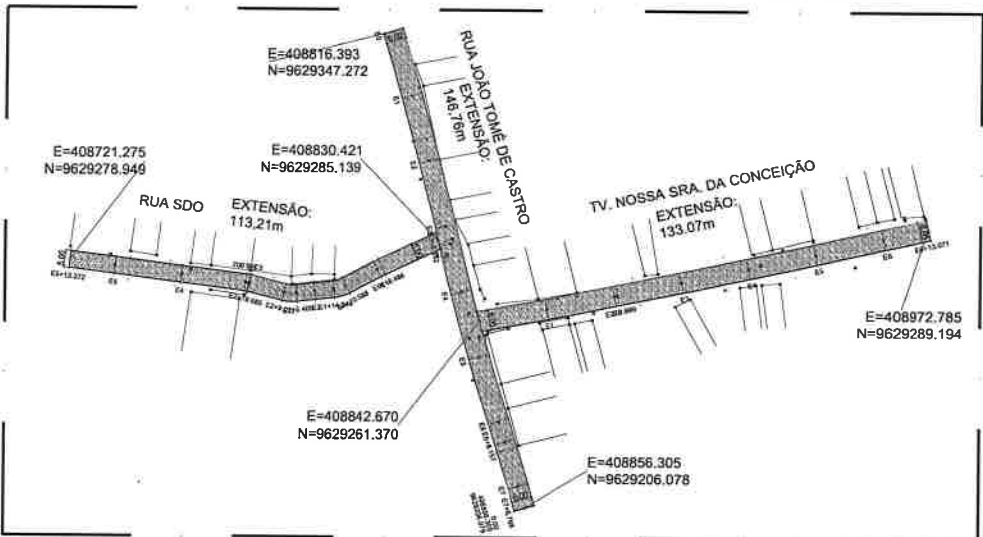
12.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



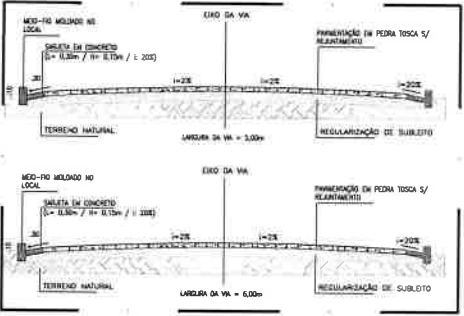
12.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



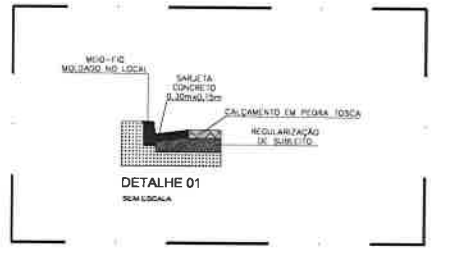
12.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



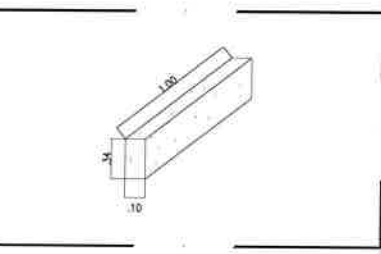
12.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



12.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/E



12.05 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/E



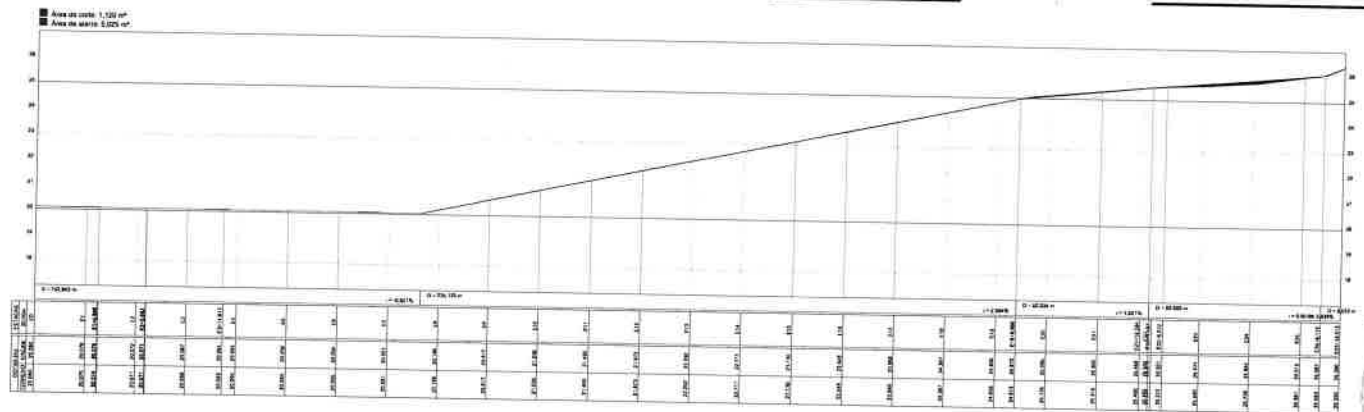
12.06 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/E

REVISÃO		DESCRIÇÃO		RESERVA	DATA
 Amontada SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA				PROJETO	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA					
CLIENTE		PROJETO			
EDSON AMARINHANDO DE SOUSA E SILVA-416904630-0		COV MUNICIPAL AMONTADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA		INDICADA			
01 TOPOGRAFIA		INDICADA			
02 PLANTA BAIXA		INDICADA			
03 DETALHES		INDICADA			
AUTOR		CARGO			
EDSON AMARINHANDO DE SOUSA E SILVA		PROFESSOR			
PROJETO		REVISÃO			
EDSON A.S.S.					





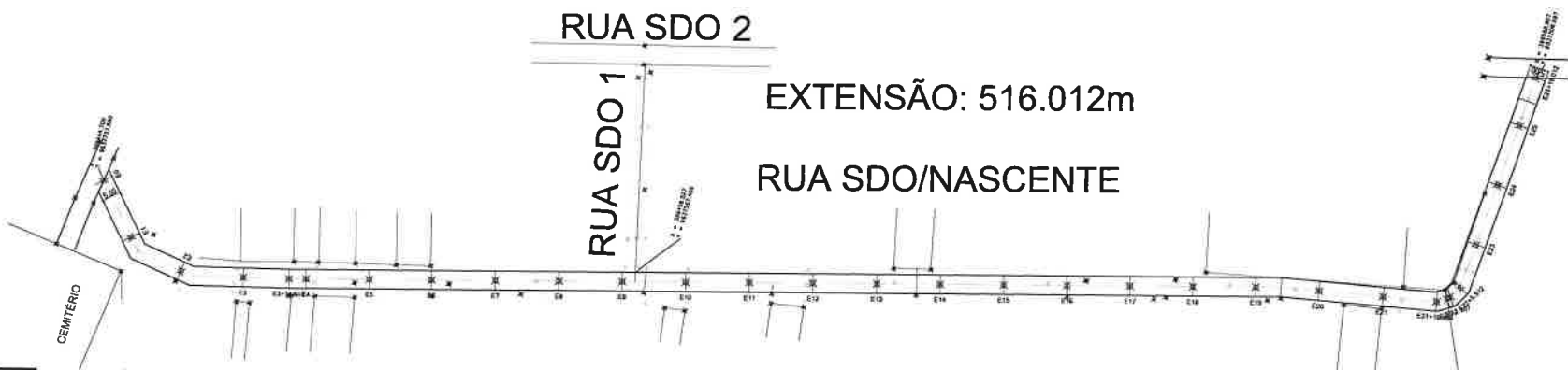
13.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



13.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000

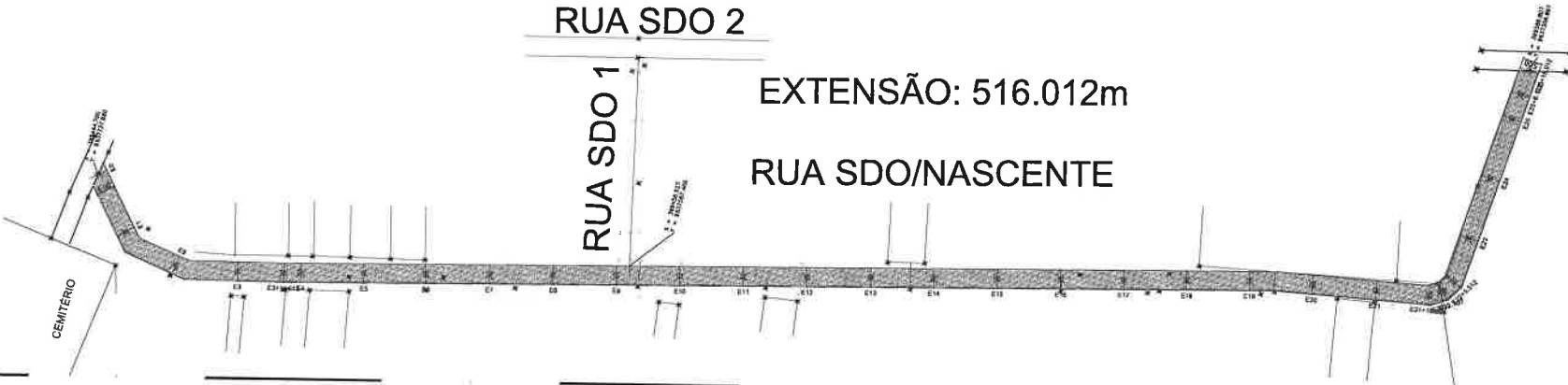


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		INDICAR O	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
EDSON AMARIMANDRO DE SOUSA E SILVA <small>Responsável Técnico pelo Projeto</small>		EDSON A.S.S. <small>Responsável Técnico pelo Projeto</small>	
GOV MUNICIPAL AMONTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA RUA 41890M300 CEP: 55000-000		GOV MUNICIPAL AMONTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA RUA 41890M300 CEP: 55000-000	
01 TOPOGRAFIA	INDICADA	02 PLANTA BAIXA	INDICADA
03 DETALHES	INDICADA	04	INDICADA
13/15			



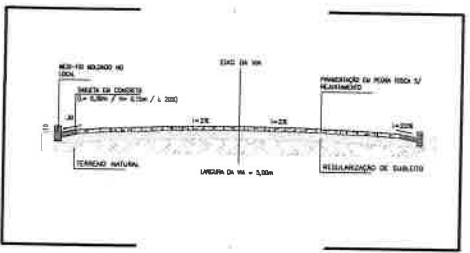
RUA SDO 2
 EXTENSÃO: 516.012m
 RUA SDO/NASCENTE

14.00 PLANTA BAIXA 01
 ESCALA 1/750

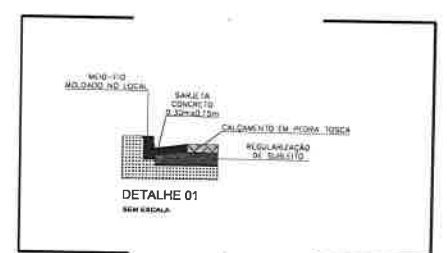


RUA SDO 2
 EXTENSÃO: 516.012m
 RUA SDO/NASCENTE

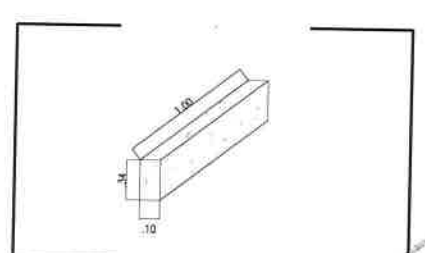
04.01 PLANTA BAIXA 02
 ESCALA 1/750



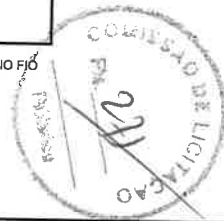
14.03 SEÇÃO TRANSVERSAL
 ESCALA 1/6



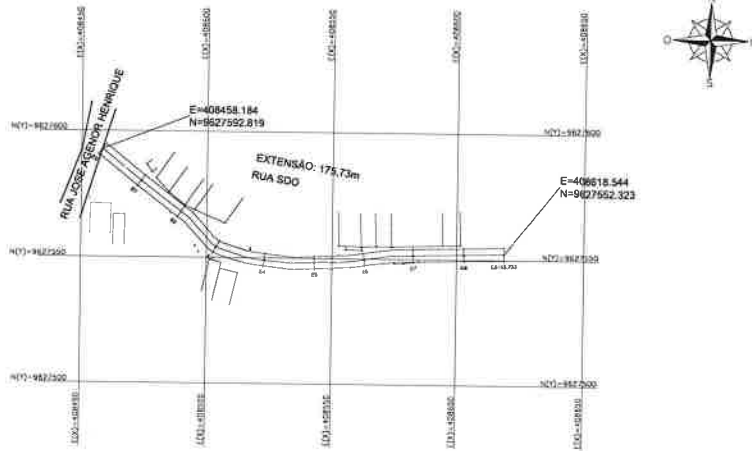
14.04 DETALHE DA DRENAGEM
 ESCALA 1/6



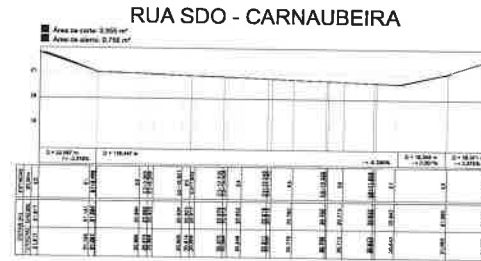
14.05 DETALHE DO MEIO FIO
 ESCALA 1/6



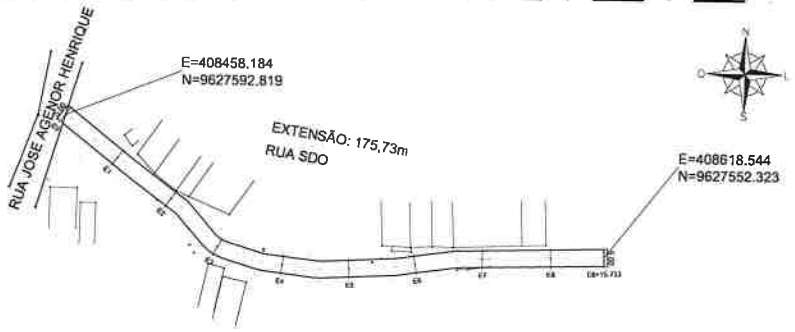
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA LIOSA	
EDSON AMAIXIMANDRO DE SOUSA E SILVA/416904603/00		EDSON AMAIXIMANDRO DE SOUSA E SILVA	
01 TOPOGRAFIA	INDICADA	02 PLANTA BAIXA	INDICADA
03 DETALHES	INDICADA	04	INDICADA
EDSON AMAIXIMANDRO DE SOUSA E SILVA		EDSON A.S.S.	



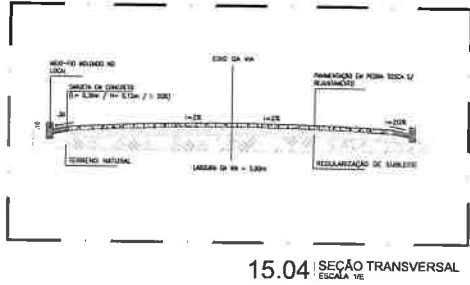
15.00 TOPOGRAFIA
ESCALA 1/1000



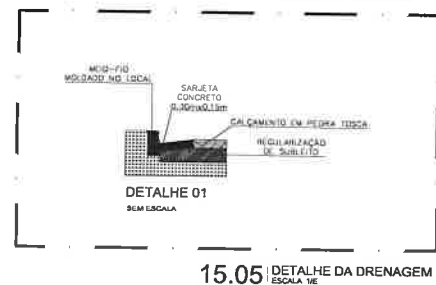
15.01 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/1000



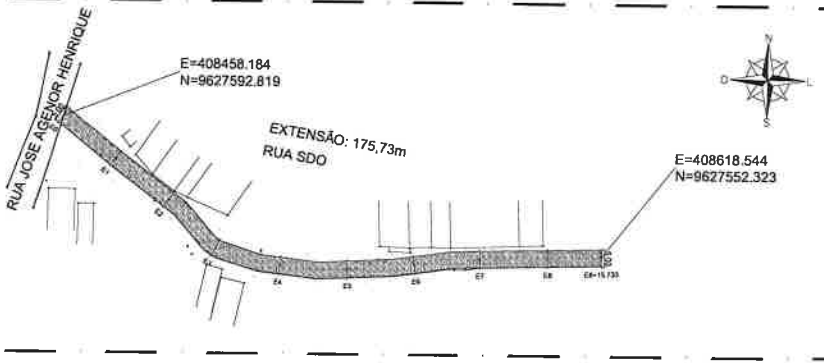
15.02 PLANTA BAIXA 01
ESCALA 1/750



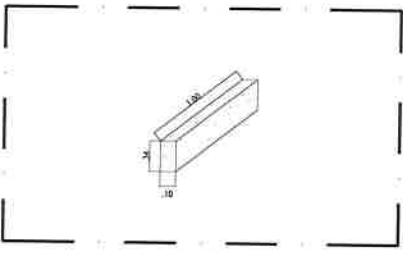
15.04 SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA 1/6



15.05 DETALHE DA DRENAGEM
ESCALA 1/6



15.03 PLANTA BAIXA 02
ESCALA 1/750



15.06 DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/6



TIPO DE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AMONTADA			
PROPOSTA Nº 001/2024		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TIBICA	
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA - 4169046030-0 RESPONSAVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA			
GOV MUNICIPAL AMONTADA EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA - 4169046030-0 RESPONSAVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA			
01	TOPOGRAFIA	INDICADA	15/15
02	PLANTA BAIXA	INDICADA	
03	DETALHES	INDICADA	
Nº: _____ DATA: _____ VALOR: _____			



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS
DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE
MAPP 3712

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
DE AMONTADA – CE.

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



APRESENTAÇÃO

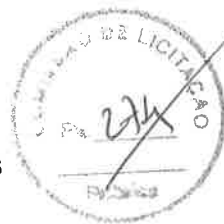
1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se à obra de PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA – CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no município de AMONTADA-CE nos seguintes trechos citados abaixo, conforme peças gráficas:

- TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS – (LOC. SEDE)
- RUA FRANCISCO EVANGELISTA DE VASCONCELOS – (LOC. SEDE)
- RUA GOLÇALVES MAGALHÃES – (LOC. SEDE)
- RUA LAURINHO DE MENESES – (LOC. SEDE)
- RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES – (LOC. SEDE)
- RUA PAULO MARQUES DA COSTA – (LOC. SEDE)
- RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 1 – (LOC. SEDE)
- RUA BENEDITO TELES DE MENESES - PARTE 2 – (LOC. SEDE)
- RUA BC – (LOC. SEDE)
- RUA PADRE JOAQUIM TEODORO – (LOC. SEDE)
- RUA SOBREIRA/ RUA EULÁLIA PRACIANO SOBREIRA – (LOC. DISTRITO DE ICARÁÍ)
- CONJ. DO ABÍLIO - RUA SDO 1 – (LOC. SEDE)
- CONJ. DO ABÍLIO - RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO – (LOC. SEDE)
- CONJ. DO ABÍLIO - RUA TV. NOSSA Sra. DA CONCEIÇÃO – (LOC. SEDE)
- RUA SDO DO NASCENTE – (LOC. DISTRITO DO NASCENTE)
- RUA CARNAUBEIRA – (LOC. SEDE)



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



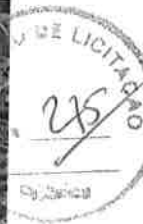
Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

MAPP 3712 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES PROJETADAS

RUA RAIMUNDO LAURENTINO DE MENESES - RUA GONÇALVES MAGALHÃES - TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS

CONJ. HABITACIONAL ABÍLIO - RUA SDO 01 - RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO - TV. NOSSA Sra. DA CONCEIÇÃO



LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DOS TRECHOS PROJETADOS NAS RUAS: BENEDITO TELES DE MENESES – RUA RAIMUNDO LAURENTINO DE MENESES – RUA GONÇALVES DE MAGALHÃES – TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS
RUAS DO CONJ. HABITACIONAL DO ABÍLIO: RUA SDO 01 – RUA JOÃO TOMÉ DE CASTRO – RUA NOSSA Sra DA CONCEIÇÃO

MAPP 3712 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES PROJETADAS

RUA Fco. EVANGELISTA DE VASCONCELOS - RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES - PAULO MARQUES DA COSTA
RUA BC - RUA Pe. JOAQUIM TEODORO - RUA DAS CARNAUBEIRAS



LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DOS TRECHOS PROJETADOS NAS RUAS: Fco. EVANGELISTA DE VASCONCELOS – RUA Pe. JOAQUIM TEODORO – RUA DAS CARNAUBEIRAS – RUA BC – RUA RAIMUNDO ANTERO RODRIGUES – PAULO MARQUES DA COSTA

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

MAPP 3712 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES PROJETADAS

RUA SDO - DISTRITO DE NASCENTE



LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DOS TRECHOS PROJETADOS NAS RUAS: RUA SDO NO DISTRITO DE NASCENTE

MAPP 3712 - LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DAS PAVIMENTAÇÕES PROJETADAS

RUA SOBREIRA / RUA EULÁLIA PRACIANO - TRECHO PERNAMBUQUINHO AO ICARAI



LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DOS TRECHOS PROJETADOS NAS RUAS: RUA SOBREIRA/ RUA EULÁLIA PRACIANO TRECHO DE LIGAÇÃO LOCALIDADE DE PERNAMBUQUINHO À SEDE DO DISTRITO DE ICARAI.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.



4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

NORMAS

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DNIT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações vigentes aplicáveis à segurança, qualidade e desempenho dos serviços.

- DNIT 137/2010 - ES — Regularização do subleito;
 - DNIT 303/97 - ES — Pavimentação Poliédrica;
 - DNIT 141/2010 - ES — Base estabilizada granulometricamente;
 - DNIT 138/2010 - ES — Sub-base estabilizada granulometricamente;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



- NR-18 — Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 — Trabalho em Altura, quando aplicável.

Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto e atender às exigências das normas vigentes da ABNT e DNIT.

SEGURANÇA DO TRABALHO — UTILIZAÇÃO DE EPIs E EPCs

Durante a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, a empresa executora deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários da via, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados às atividades desenvolvidas, incluindo, no mínimo:

- Capacete de segurança;
- Botina de segurança com biqueira reforçada;
- Luvas de proteção;
- Óculos de proteção;
- Colete refletivo;
- Protetor auricular, quando houver operação de equipamentos ruidosos;
- Máscaras de proteção contra poeira, quando necessário.

Também deverão ser implantados Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, visando garantir a segurança da obra e do entorno, incluindo:

- Sinalização provisória da obra;
- Isolamento das áreas de risco;
- Cavaletes e cones de sinalização;
- Fitas zebradas;
- Placas de advertência;
- Iluminação de segurança, quando necessário.



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, fiscalização do uso correto dos EPIs e instalação/manutenção dos EPCs durante toda a execução da obra, conforme exigências da NR-06 e NR-18.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será gerenciada e organizada por Encarregado de Obras e Engenheiro Civil.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 4,00m e 3,00m, referentes, respectivamente, à largura e altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico de modo a garantir a precisão das dimensões previstas em projeto. Dessa maneira, falhas executivas, como diminuição de seções e erros de nivelamento, podem ser evitadas.

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A superfície a ser pavimentada deverá ser regularizada para melhor receber o colchão de areia previsto para a execução do pavimento. A regularização do terreno é executada na camada superior do subleito destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e aterros compensados na própria via com até 20 cm de espessura. Nota-se que em vias acidentadas este serviço não poderá ser considerado como aterro por se tratar de cortes e aterros compensados com a função de conformar o subleito. A via deverá ser escarificada, conformada e compactada.

3.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20 cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m², para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido.



4 OBRAS DE DRENAGEM

4.1 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

A confecção, assentamento e rejuntamento de banquetas/meio-fio de concreto moldado in loco – após o preparo da caixa de areia, será confeccionado no local o banquetas/meio-fio de concreto moldado nas dimensões (10x34x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

4.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Ao longo de toda a extensão designada em projeto, após a execução da escavação, será colocado concreto não estrutural, que servirá como sarjeta. As dimensões serão de 30 cm de largura e 15 cm de profundidade, ao longo de todo o trecho.

5 LIMPEZA DE OBRA

5.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital
por EDSON AMAXIMANDRO
DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.19 08:44:15
-03'00'



EDSON A.DE SOUSA E SILVA
PROJETISTA – ENG. CREA/DF nº 9774/D
RNP nº 070.565.862-7
ART nº CE 2026 1867049

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RELATORIO FOTOGRAFICO

PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA NAS RUAS
DO MUNIC PIO DE AMONTADA-CE
MAPP 3712

OBJETO:

PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNIC PIO
DE AMONTADA – CE.

AMONTADA – CE, ABRIL DE 2026

EDSON
AMAXIMANDR
O DE SOUSA E
SILVA:4169046
0300

Assinado de forma
digital por EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.05.07
11:57:18 -03'00'

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



TV. JOSÉ ARTEIRO DOS SANTOS



PREFEITURA DE AMONTADA

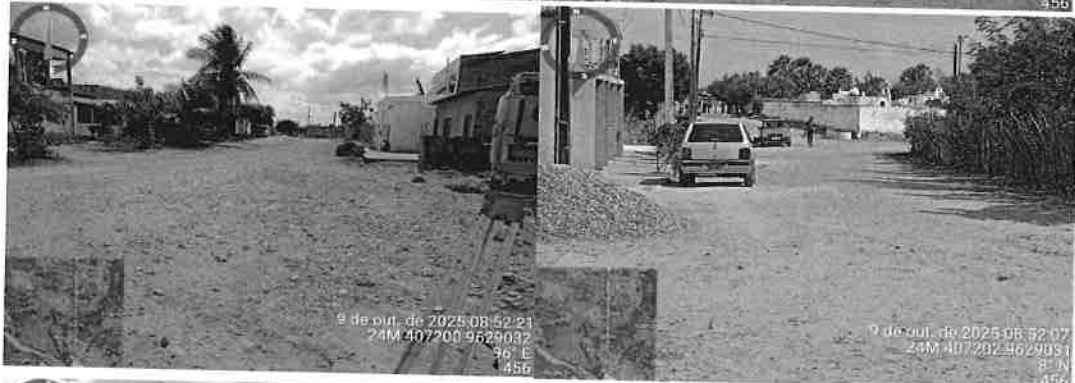
Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA GONÇALVES MAGALHÃES e RUA RAIMUNDO LAURENTINO DE MENEZES



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RUA FRANCISCO EVANGELISTA DE VASCONCELOS



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br